



*PODER JUDICIÁRIO*  
**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**

# **BOLETIM INTERNO**

**Nº 05/2010**

**PRESIDÊNCIA  
MINISTRO CESAR ASFOR ROCHA**

# BOLETIM INTERNO

---

ART. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO

---

## COMPOSIÇÃO

Ministro Francisco <b>CESAR ASFOR ROCHA</b>	Presidente
Ministro <b>ARI PARGENDLER</b>	Vice-Presidente
Ministro <b>FRANCISCO</b> Cândido de Melo <b>FALCÃO</b> Neto	Coordenador-Geral
Ministra <b>LAURITA</b> Hilário <b>VAZ</b>	Membro Efetivo
Ministro <b>LUIZ FUX</b>	Membro Efetivo
Desembargador Federal <b>OLINDO</b> Herculano <b>MENEZES</b>	Membro Efetivo
Desembargador Federal <b>PAULO</b> Cesar Morais <b>ESPIRITO SANTO</b>	Membro Efetivo
Desembargador Federal <b>ROBERTO</b> Luiz Ribeiro <b>HADDAD</b>	Membro Efetivo
Desembargador Federal <b>VILSON DARÓS</b>	Membro Efetivo
Desembargador Federal <b>LUIZ ALBERTO GURGEL</b> de Faria	Membro Efetivo
Ministro <b>JOÃO OTÁVIO DE NORONHA</b>	Membro Suplente
Ministro <b>TEORI ALBINO ZAVASCKI</b>	Membro Suplente
Ministro <b>CASTRO MEIRA</b>	Membro Suplente
Desembargador Federal <b>JOSÉ AMILCAR MACHADO</b>	Membro Suplente
Desembargadora Federal <b>VERA LÚCIA LIMA</b>	Membro Suplente
Desembargador Federal <b>ANDRÉ NABARRETE</b>	Membro Suplente
Desembargador Federal <b>ÉLCIO PINHEIRO DE CASTRO</b>	Membro Suplente
Desembargador Federal <b>MARCELO NAVARRO RIBEIRO DANTAS</b>	Membro Suplente
Secretária-Geral	
EVA MARIA FERREIRA BARROS	

# CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 05/2010

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

## SUMÁRIO

1.	DECISÕES DO CONSELHO.....	04
1.1.	ATA.....	04
1.2.	CERTIDÃO DE JULGAMENTO.....	15
2.	PRESIDÊNCIA.....	21
2.1	RESOLUÇÃO .....	21
2.2	PORTARIAS .....	31
3.	SECRETARIA GERAL.....	38
3.1	PORTARIAS .....	38
3.2	DESPACHOS .....	45
4.	SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS .....	52
4.1	PORTARIAS .....	52
4.2	DESPACHO.....	53
5.	EXTRATOS.....	54
5.1	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO... ..	54
5.2	AVISOS DE LICITAÇÃO .....	54
5.3	AVISOS DE ALTERAÇÃO.....	57
5.4	RESULTADOS DE JULGAMENTO .....	58
5.5	CONTRATOS .....	59
5.6	TERMOS ADITIVOS.....	61
5.7	EXTRATOS DE RESCISÃO CONTRATUAL .....	61
5.8	RETIFICAÇÕES .....	62
6.	CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL .....	62
6.1	ORIENTAÇÃO NORMATIVA.....	62
6.2	DECISÃO.....	64

**1. DECISÕES DO CONSELHO****1.1 – ATAS****ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 14 DE ABRIL DE 2010**

PRESIDENTE: EXMO. SR. MINISTRO CESAR ASFOR ROCHA

SECRETÁRIA: Bel<sup>a</sup>. EVA MARIA FERREIRA BARROS

Às nove horas, no Conselho da Justiça Federal, em Brasília – DF, presentes os Exmos. Srs. Ministros ARI PARGENDLER (Vice-Presidente), FRANCISCO CÂNDIDO DE MELO FALCÃO NETO (Corregedor-Geral da Justiça Federal) e LAURITA HILÁRIO VAZ e LUIZ FUX (Membros Efetivos), os Exmos. Srs. Conselheiros JIRAIR ARAM MEGUERIAN, PAULO CESAR MORAIS ESPIRITO SANTO, ROBERTO LUIZ RIBEIRO HADDAD, VILSON DARÓS e LUIZ ALBERTO GURGEL DE FARIA (Membros Efetivos) e o Exmo. Sr. Juiz Federal FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS (Presidente da Ajufe), bem como o Dr. OPHIR CAVALCANTE (Presidente do Conselho Federal da OAB), foi aberta a sessão.

Antes de iniciar os trabalhos, o Senhor Presidente registrou a presença do Ministro Luís Inácio Lucena Adams, Advogado-Geral da União, e enfatizou a satisfação do Colegiado em recebê-lo.

Após, cumprimentou o Ministro Luiz Fux com as seguintes palavras: “Gostaria de fazer uma saudação especial ao Ministro Luiz Fux, recentemente eleito membro efetivo do Conselho da Justiça Federal pelo Pleno do Superior Tribunal de Justiça, destacando as mais relevantes passagens da sua brilhante trajetória profissional: foi juiz estadual e desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. Como sabemos, ele é possuidor de uma rica vida acadêmica. Sua Excelência é professor titular de Direito da Universidade Estadual do Rio de Janeiro, tendo sido examinador de várias bancas para mestrado e doutorado no Brasil e no exterior. É Membro da Academia Brasileira de Letras Jurídicas e ingressou no STJ em 2001, integrando a Primeira Turma, a Primeira Seção, a Corte Especial e a Comissão de Jurisprudência. Hoje, Sua Excelência preside, por indicação do STJ, a Comissão do Senado Federal, que cuida da reforma do Código de Processo Civil. Seja bem-vindo, eminente Ministro e querido amigo Luiz Fux.”

# CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 05/2010

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

5

O EXMO. SR. MINISTRO LUIZ FUX (Membro Efetivo):  
“Senhor Presidente, eu queria reiterar os agradecimentos e a confiança depositada pelos meus pares do Superior Tribunal de Justiça e tudo farei para bem velar pela inteireza das questões que se submetem aqui, no Conselho da Justiça Federal, que

são do interesse da nossa instituição. Agradeço a todos, também, o prazer de poder conviver neste órgão fracionário.”

Em seguida, o Senhor Ministro Presidente deu as boas-vindas ao Doutor Ophir Cavalcante, Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, que participa pela primeira vez dos trabalhos do Colegiado.

Na sequência, registrou a presença, como convidado, do Doutor Rogério Favreto, Secretário de Reforma do Judiciário.

Após, disse que a presença do Ministro Luís Inácio Lucena Adams resultou de um convite para que ele expusesse ao Conselho da Justiça Federal as propostas da Advocacia Geral da União – AGU que estão sendo objeto de deliberação na instituição. Na oportunidade, registrou que o Ministro Adams é conhecedor profundo das dificuldades que o Judiciário tem nas soluções das lides, sobretudo das execuções fiscais; enfatizou que o seu trabalho é voltado para racionalizar a atuação da AGU na elaboração de súmulas a fim de evitar questões vencidas e superadas no âmbito judiciário e, com isso, diminuir o volume de processos que chegam ao Judiciário. Em seguida, passou a palavra ao Ministro.

O Ministro Luís Inácio Lucena Adams cumprimentou os presentes e agradeceu o convite. Na sequência, apresentou ao Colegiado as propostas elaboradas pela AGU que pretendem modificar as normas tributárias e o processo de execução fiscal. Enfatizou que o pacote de reformas elaborado pela AGU compreende quatro projetos de lei: o primeiro institui uma lei geral de transação; o segundo, uma lei de execução fiscal; o terceiro, uma lei para dação em pagamento e parcelamento de dívidas de pequeno valor; o último altera o Código Tributário Nacional. A proposta de lei geral de transação tem o objetivo de reduzir os custos de administração do sistema de cobrança dos créditos tributários da União, estimulando o pagamento e o parcelamento desses créditos. Segundo afirmou o Ministro Adams, a Fazenda Nacional pode propor a transação nos casos de insolvência civil, falência do empresário ou sociedade ou recuperação judicial. Disse que o projeto de lei prevê, ainda, uma modalidade de transação administrativa por adesão e fez a

# CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 05/2010

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

6

seguinte observação: “A transação promove consenso e resulta em maior respeito para com as soluções da Administração”. Quanto ao projeto de lei de execução fiscal, noticiou que está prevista a criação do Sistema Nacional de Informações Patrimoniais dos Contribuintes – SNIPC, administrado pelo Ministério da Fazenda. Com a inscrição do débito na Dívida Ativa da União, o devedor será notificado para, em sessenta dias, pagar, parcelar, depositar administrativamente, ou prestar fiança bancária ou seguro-garantia. Informou, ainda, que as propostas de mecanismos legais destinados a agilizar a cobrança da Dívida Ativa da União, por sua vez, constituem o projeto de dação em pagamento ou parcelamento de dívidas de pequeno valor. O projeto regulamenta a prestação de garantias extrajudiciais, a oferta de bens imóveis, o parcelamento e o pagamento à vista de dívida de pequeno valor, com a redução dos encargos. Quanto à proposta de reforma do Código Tributário Nacional, destacou o novo conceito de transação que deverá ser introduzido no Código, pelo qual poderá ser facultado aos devedores celebrar transação visando à extinção do crédito tributário. Esclareceu, ainda, que essas reformas são essenciais para reduzir a Dívida Ativa da União, cujo estoque atual chega a R\$ 624 bilhões, sendo que, desse montante, cerca de R\$ 606 bilhões estão sendo cobrados na esfera judicial. Por fim, ressaltou que o maior volume de ações de execução fiscal refere-se à cobrança de valores inferiores a R\$ 100 mil, cujo pagamento pode ser negociado pelo mecanismo da transação.

Em seguida, o Ministro Luiz Fux pediu a palavra e manifestou-se nos seguintes termos: “Senhor Presidente, eu, no presente momento, estou encarregado da comissão de criação de um novo Código de Processo Civil e, dentre os obstáculos que encontramos para que o Estado brasileiro possa cumprir a promessa, como ideais da Nação, estão, exatamente, a duração razoável dos processos e o volume excessivo de demandas. É absolutamente incompreensível que o Poder Judiciário, assoberbado, possa prestar justiça num prazo razoável. Excesso de solenidades, excesso de demandas, excesso de recursos. Evidentemente, isso tem como consequência a morosidade processual. Então, fiquei bastante entusiasmado com a exposição do Ministro Adams, porque, efetivamente, isso converge para os nossos objetivos. Já estamos criando instrumentos capazes de esvaziar os tribunais sem ofensa às cláusulas pétreas constitucionais, e verifico que também o erário, como um todo, pretende esvaziar os tribunais e otimizar a administração tributária, que cuida do interesse público, que é o interesse de todos nós. No início dos

# CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 05/2010

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

7

trabalhos da Comissão, como exemplo, tínhamos muitas reivindicações para exterminar os supostos privilégios; da Fazenda Pública. Então, afirmávamos: não são privilégios; são prerrogativas próprias da Fazenda Pública, porque a Fazenda Pública somos todos nós. Até para levar um pouco de tranquilidade em contrapartida a essa belíssima palestra que o Ministro Adams realizou aqui, estamos preservando as prerrogativas próprias da Fazenda Pública no anteprojeto do Código de Processo Civil. Em nome do Conselho da Justiça Federal, agradeço o brilhantismo da exposição de Sua Excelência.”

O EXMO. SR. JUIZ FEDERAL FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS (Presidente da Ajufe): “Senhor Presidente, em nome da Associação dos Juízes Federais, primeiro gostaria de saudar o Ministro Luiz Fux. Tive o prazer de conviver com Sua Excelência ainda como juiz de direito e professor da UERJ, assisti à sua banca de concurso de titular também. Honram-nos muito – eu que sou quase um carioca – toda a trajetória de Sua Excelência o fato de tê-lo aqui no Conselho. Ao Ministro Adams, eu, na verdade, também gostaria de dizer de toda a relação que, já há bastante tempo, a Ajufe tem mantido com a Advocacia-Geral da União, ainda quando Vossa Excelência era Procurador-Geral da Fazenda Nacional. Para nós – eu que também fui Procurador da Fazenda – é muito importante que, pela primeira vez, um procurador de carreira, um advogado da União pudesse assumir a Advocacia-Geral. Temos evoluído muito na discussão de um novo modelo da execução fiscal, mas um modelo que, efetivamente, valorize a jurisdição. O que temos visto hoje é que, em grande parte, os juízes são responsáveis – e os nossos oficiais de justiça – pela localização de bens do devedor, tarefa que seria atribuída à Fazenda Nacional. Só faço um registro – e não poderia deixar de fazê-lo –, o de que, na verdade, no âmbito da Justiça Federal, alguma ressalva precisa ser feita, porque através das varas de execução fiscal, nesses últimos cinco anos, foram arrecadados mais de 60 bilhões de reais, claro, foi uma atuação conjunta dos juízes federais com os advogados da União. Isso, para Vossas Excelências terem uma ideia, num País que tem uma carga tributária de quase 40% do PIB. Nós, nesses últimos quatro anos, gastamos 22 bilhões de reais e arrecadamos 60 bilhões de reais, ou seja, retornamos para os cofres públicos, numa atuação que é do Judiciário, mas também da Advocacia da União, 38 bilhões de reais no saldo positivo. Entendemos, também, que esse modelo precisa evoluir para qualificar a atuação do magistrado. Por isso, saúdo a exposição de Vossa Excelência.”

# CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 05/2010

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

8

O EXMO. SR. MINISTRO CESAR ASFOR ROCHA (Presidente): “Ministro Adams, em nome do Conselho, quero agradecer essa palestra, que demonstra a preocupação, não só de agora, mas já de algum tempo, de Vossa Excelência em otimizar a atuação da Advocacia Pública. Na verdade, sabemos que, no que diz respeito à atuação da Justiça Federal, muito poderá ser melhorado, e muita economia será desfrutada pelo Estado se houver essa racionalização dos trabalhos de cobrança da dívida pública. Sabemos que a execução fiscal contém um número assustador de demandas que, na sua grande maioria, talvez num percentual que chega a quase 80%, se consideradas todas as esferas de governo, são demandas perdidas pela demora com que a Fazenda Pública cobra, muitas vezes por não localizar os devedores, e, outras tantas vezes, por não serem localizados os bens. De maneira que essa preocupação de Vossa Excelência vai trazer muitos benefícios, permitindo que o Judiciário e, sobretudo, a Justiça Federal possam voltar a ter a incumbência de cuidar apenas das causas mais relevantes. Isso também conduz a Previdência Social a refletir sobre a sua atuação, porque hoje, na verdade, a sobrecarga da Justiça Federal está por conta das questões previdenciárias. A Justiça Federal – e com isso ela se apequena, pois é integrada por juízes e servidores de altíssima qualificação – não pode admitir que todos esses profissionais, de muita qualificação, ocupem-se com a solução de questões sem nenhuma indagação do ponto de vista jurídico. Agradeço, novamente, em nome do Conselho, a presença de Vossa Excelência e, na oportunidade, registro que o CJF e o STJ estarão sempre abertos a Vossa Excelência para participar, quando quiser, dos nossos eventos. Muito obrigado.”

Prosseguindo, submeteu a ata da sessão anterior aos presentes, a qual, como não houve impugnação aos seus termos, foi aprovada.

## JULGAMENTOS

### Processo n. 2009161013

REFERENDO DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO CONCERNENTE À UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS PROVENIENTES DOS CONTRATOS CELEBRADOS COM O BANCO DO BRASIL S.A. E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PARA A VIRTUALIZAÇÃO DE PROCESSOS.

# CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 05/2010

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

9

Apresentado em mesa pelo Ministro Presidente.

O Conselho, por unanimidade, referendou a alteração do plano de ação do Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

## **Processo n. 2009161350**

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO QUE APROVA O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO SISTEMA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA JUSTIÇA FEDERAL PARA O PERÍODO DE 2010 A 2014.

Apresentado em mesa pelo Ministro Presidente.

O Conselho, por unanimidade, aprovou a proposta de resolução.

## **Processo n. 2007160013**

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS.

Relator: Ministro Ari Pargendler

Após o voto do relator no sentido de aprovar a proposta com as modificações apresentadas no seu voto, no que foi acompanhado pelos Ministros Francisco Falcão, Laurita Vaz e Luiz Fux, bem como pelos Conselheiros Jirair Aram Meguerian, Paulo Espirito Santo e Roberto Haddad, pediu vista o Conselheiro Vilson Darós. Aguardam os demais para votar.

## **Processo n. 2009161269**

CONSULTA SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDORES E MAGISTRADOS PARA PARTICIPAREM DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO DENOMINADO JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, PROMOVIDO PELA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE.

Relator: Ministro Ari Pargendler

O Conselho, por unanimidade, respondeu à consulta nos termos do voto do relator.

## **Processo n. 2004160102**

CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL MOVIDA PELO MAGISTRADO FEDERAL ANTÔNIO DE SOUSA PRUDENTE E OUTROS

# CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 05/2010

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

10

CONTRA A UNIÃO FEDERAL CONCERNENTE À PERCEPÇÃO DE VPNI DE QUINTOS/DÉCIMOS.

Relator: Ministro Ari Pargendler

Após o voto do relator no sentido de sustar imediatamente os pagamentos, no que foi acompanhado pelo Ministro Francisco Falcão, pediu vista o Ministro Luiz Fux. Aguardam os demais para votar.

## **Processo n. 2006160051**

CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL MOVIDA PELO JUIZ FEDERAL PEDRO PEREIRA PIMENTA CONTRA A UNIÃO FEDERAL CONCERNENTE À PERCEPÇÃO DE VPNI DE QUINTOS/DÉCIMOS.

Relator: Ministro Ari Pargendler

O Conselho, por unanimidade, decidiu a matéria nos termos do voto do relator.

## **Processo n. 2008161524**

CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL MOVIDA PELA JUÍZA FEDERAL ADRIANA ALVES DOS SANTOS CRUZ CONTRA A UNIÃO FEDERAL CONCERNENTE À PERCEPÇÃO DE VPNI DE QUINTOS/DÉCIMOS.

Relator: Ministro Ari Pargendler

Após o voto do relator no sentido de sustar imediatamente o pagamento, no que foi acompanhado pelo Ministro Francisco Falcão, pediu vista o Ministro Luiz Fux. Aguardam os demais para votar.

## **Processo n. 2008163090**

RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL DOS SERVIDORES DO CONSELHO E DA JUSTIÇA FEDERAL.

Relator: Ministro Ari Pargendler

O Conselho, por unanimidade, indeferiu o pedido de revisão nos termos do voto do relator. Declarou-se impedido o Ministro Francisco Falcão.

## **Processo n. 2010160387**

PLANO DE TRABALHO DO CENTRO DE ESTUDOS JUDICIÁRIOS PARA O EXERCÍCIO DE 2010.

# CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 05/2010

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

11

Apresentado em mesa pelo Ministro Corregedor-Geral da Justiça Federal.

O Conselho, por unanimidade, aprovou o plano de trabalho proposto.

## **Processo n. 2009180007**

RECURSO DISCIPLINAR INTERPOSTO POR JUIZ FEDERAL DA 3ª REGIÃO.

Apresentado em mesa pelo Ministro Corregedor-Geral da Justiça Federal.

O Conselho, por unanimidade, rejeitou as preliminares e, no mérito, negou provimento ao recurso nos termos do voto do relator. Declarou-se impedido o Ministro Ari Pargendler.

## **Processo n. 2004161752**

AVERBAÇÃO DE QUINTOS INCORPORADOS EM OUTROS ÓRGÃOS.

Relatora: Ministra Laurita Vaz

O Conselho, por unanimidade, não conheceu da revisão.

## **Processo n. 2009161370**

PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS NÃO USUFRUÍDAS A JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 3ª REGIÃO.

Relator: Conselheiro Paulo Espirito Santo

O Conselho, por unanimidade, deferiu parcialmente o pedido nos termos do voto do relator.

## **Processo n. 2009161219**

CONSULTA ACERCA DA ADOÇÃO DE PROCEDIMENTOS PARA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO RECONHECIDO EM PORTARIA EMITIDA PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA REFERENTE A PERÍODO ANISTIADO DE SERVIDORA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO.

Relator: Conselheiro Vilson Darós

O Conselho, por unanimidade, respondeu à consulta nos termos do voto do relator.

**Processo n. 2009161516**

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE A LOCALIZAÇÃO DAS VARAS FEDERAIS CRIADAS PELA LEI N. 12.011/2009.

Apresentado em mesa pelo Ministro Presidente.

Registre-se que, no momento do julgamento do presente processo, às 13h45, o Senhor Ministro Presidente interrompeu a sessão para o almoço, sendo reiniciados os trabalhos às 15h. Assim, após um longo debate acerca da matéria, foi proclamada a seguinte decisão:

O Conselho, por maioria, vencido o Ministro Ari Pargendler, aprovou a proposta de resolução.

Após o término dos assuntos constantes da pauta de julgamento, o Senhor Ministro Presidente usou da palavra para homenagear e saudar o Conselheiro Jirair Aram Meguerian, tendo em vista sua última participação no Colegiado na condição de membro efetivo.

O EXMO. SR. MINISTRO CESAR ASFOR ROCHA (Presidente): “Senhores Conselheiros, na sessão de hoje, o eminente Desembargador Federal Jirair Aram Meguerian faz sua última participação neste Colegiado. Nós que somos descendentes de árabes não gostamos de dizer a última, sempre falamos em penúltima. Então, vamos dizer penúltima participação neste Colegiado, em face da conclusão, no próximo dia 22, do seu mandato à frente da Presidência do Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Reputo indispensável o registro da sua passagem por este Colegiado, de modo que conste em ata a nossa justa homenagem a esse notável Magistrado. O Desembargador Federal Jirair Aram Meguerian é natural do Cairo, capital do Egito, tendo-se naturalizado brasileiro em 1967. O seu ingresso na Magistratura deu-se em 1979, mediante aprovação em concurso público para o cargo de juiz federal substituto da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul. Atuou, ainda, nas Seccionais do Amazonas, de Minas Gerais e do Mato Grosso do Sul, nesta última seção, exercendo a Diretoria do Foro. Foi promovido ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, em maio de 1994, onde já integrou a Corte Especial e a Primeira Seção, presidiu a Segunda Turma, foi diretor da Revista do Tribunal, foi diretor da Escola da Magistratura e Corregedor da Justiça Federal, tudo na Primeira Região. Foi, ainda, integrante do Tribunal

# CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 05/2010

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

13

Regional Eleitoral do Distrito Federal e lá foi diretor da Escola Judiciária Eleitoral Rui Barbosa. Exerceu o cargo de Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça, na primeira composição, indicado pelo Pleno do Superior Tribunal de Justiça. E, pelo interesse demonstrado, Sua Excelência será mais uma personalidade brilhante que deixa neste Colegiado a grata lembrança de sua atuação, fidalguia, lhanza de trato e preocupação com a causa pública; em especial, no que diz respeito às questões de maior interesse público, é digno de admiração e deve ser tomado como exemplo. Quero convidar o Ministro Ari Pargendler para, em nome do Colegiado, entregar placa ao Desembargador Federal Jirair Aram Meguerian em sua homenagem.”

O EXMO. SR. MINISTRO ARI PARGENDLER (Vice-Presidente): “Senhor Presidente, quero agradecer a honra que Vossa Excelência me proporciona de falar em nome do Conselho da Justiça Federal no instante em que o Dr. Jirair Aram Meguerian, Presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, conclui o seu mandato. Há um fato nesta despedida que vale a pena lembrar. Na condição de Diretor do Foro na Seção Judiciária do Rio Grande do Sul testemunhei o início de sua carreira como Juiz Federal. Vem daí minha grande admiração por Sua Excelência, e também os laços da amizade. O Dr. Jirair Aram Meguerian é uma pessoa especial, dotado de grande generosidade, a qual resulta de sua elevação espiritual, revelada no trabalho que desenvolve, com o prestimoso auxílio de sua esposa, na área social. A cordialidade, que é um adorno de sua personalidade, fará muita falta ao Conselho da Justiça Federal”.

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL JIRAIR ARAM MEGUERIAN (Presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região): “Senhor Presidente, antes de fazer os agradecimentos, tanto pelas elogiosas referências de Vossa Excelência quanto pelas do eminente Ministro Ari Pargendler, quero cumprimentar o Ministro Luiz Fux pelo ingresso efetivo no Conselho e dizer que lamento não poder continuar trabalhando com ele aqui. Peço um minuto apenas, porque sei do adiantado da hora, para fazer uma prestação de contas rápida com relação à digitalização dos processos: As Seções do Distrito Federal, Goiás e a Subseção de Uberlândia já estão remetendo ao TRF – 1ª Região todos os processos digitalizados. Já distribuimos, de janeiro a março, 26.636 recursos. Também nos gabinetes – não o estoque – os que estão ingressando no Tribunal já estão funcionando à base de digitalização. E o sistema que utilizamos na virtualização é a solução que chamaríamos de

“caseira”, porque foi desenvolvida pelo próprio setor de informática do Tribunal. E, seguindo os passos de Vossa Excelência, a força de trabalho empregada na digitalização é formada, além dos servidores, por 52 terceirizados portadores de deficiência física, contratados através da Associação do Centro de Treinamento de Educação Física, além dez egressos do sistema penitenciário, dentro do “Projeto Começar De Novo”. A digitalização das demais Seções Judiciárias continuará, e o cronograma encerra a implantação em todas as Seções Judiciárias até 16 de outubro de 2010, exceto algumas subseções, por causa de dificuldades naturais de ligação e link. Essa é a prestação de contas que queria fazer e gostaria de cumprimentá-lo por ter instalado esse sistema digitalizado na Justiça Federal. Eu tenho uma conta, agora não me lembro da quantidade, da economia que se faz, ou o inverso o correspondente número de árvores e água que eu distribuo todo dia, ou distribuía todo dia no processo de papel era um absurdo, e multiplicando isso por 93 tribunais que temos no Brasil, vê-se a grande economia que um dia será feita, principalmente em favor do meio ambiente. No mais, agradeço as elogiosas palavras. Realmente, o Ministro Ari Pargendler foi um grande amigo que me recebeu no Rio Grande do Sul, quando eu não sabia ainda nem o que era judicar, depois de ter feito o concurso. E foi de grande valia a orientação dele como amigo, como vizinho de vara, e, realmente, a minha passagem pelo Rio Grande do Sul foi de muitas alegrias e me marcou muito pelo resto da vida. O Desembargador Federal Vilson Darós também sabe, porque pegou um pedacinho ainda da minha estada lá. Também, além da Presidência do Tribunal Regional, a presença e a participação no Conselho me abriram muito a visão para conhecer os meandros da alta administração da Justiça Federal. Então, tudo isso agradeço aos Senhores e agradeço a Deus a oportunidade de ter participado deste Conselho. Obrigado”.

Finalizando, o Senhor Ministro Presidente sugeriu que a próxima sessão fosse realizada no dia 13 de maio, quinta-feira, a partir das 10 horas, em Brasília.

Encerrou-se a sessão às quinze horas e quarenta e cinco minutos.

Eu, Eva Maria Ferreira Barros, Secretária-Geral do Conselho da Justiça Federal, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Ministro Presidente.

Ministro CESAR ASFOR ROCHA

# CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 05/2010

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

15

## 1.2 – CERTIDÕES DE JULGAMENTO

### SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL 13.5.2010

#### CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Presidente: Ministro CESAR ASFOR ROCHA

PRESENTES: Ministros ARI PARGENDLER (Vice-Presidente), FRANCISCO CÂNDIDO DE MELO FALCÃO NETO (Corregedor-Geral da Justiça Federal), LAURITA HILÁRIO VAZ e LUIZ FUX (Membros Efetivos); Conselheiros OLINDO HERCULANO DE MENEZES, PAULO CESAR MORAIS ESPIRITO SANTO, ROBERTO LUIZ RIBEIRO HADDAD, VILSON DARÓS e LUIZ ALBERTO GURGEL DE FARIA (Membros Efetivos).

Secretária: Bel. Eva Maria Ferreira Barros

---

**Processo n. 2010.16.0385**

### AUTUAÇÃO

REFERENDO DA RESOLUÇÃO N. 101, DE 14 DE ABRIL DE 2010, QUE ABRE AO ORÇAMENTO FISCAL, EM FAVOR DA JUSTIÇA FEDERAL, CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA PAGAMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL.

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Ministro CESAR ASFOR ROCHA

### CERTIDÃO

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por unanimidade, referendou a resolução.”

---

**Processo n. 2010.16.0019**

**AUTUAÇÃO**

REFERENDO DA RESOLUÇÃO N. 100, DE 14 DE ABRIL DE 2010, QUE ABRE AO ORÇAMENTO FISCAL, EM FAVOR DA JUSTIÇA FEDERAL, CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA PAGAMENTO DE DESPESAS COM CUSTEIO E PROJETOS.

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Ministro CESAR ASFOR ROCHA

**CERTIDÃO**

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por unanimidade, referendou a resolução.”

---

**Processo n. 2009.16.1013**

**AUTUAÇÃO**

REFERENDO DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO TRF-1ª REGIÃO CONCERNENTE À UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS PROVENIENTES DOS CONTRATOS CELEBRADOS COM O BANCO DO BRASIL S.A. E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PARA A VIRTUALIZAÇÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS.

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Ministro CESAR ASFOR ROCHA

**CERTIDÃO**

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por unanimidade, referendou a alteração do plano de ação do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.”

---

**Processo n. 2010.16.0397**

**A U T U A Ç Ã O**

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS PARA O RECONHECIMENTO ADMINISTRATIVO, APURAÇÃO DE VALORES E PAGAMENTO DE DÍVIDAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES – PASSIVOS – A MAGISTRADOS E SERVIDORES DO CONSELHO E DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS.

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Ministro **CESAR ASFOR ROCHA**

**C E R T I D Ã O**

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por unanimidade, aprovou a proposta de resolução.”

---

**Processo n. 2010.16.0318**

**A U T U A Ç Ã O**

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO ACERCA DA INSTITUIÇÃO DE SOLUÇÃO UNIFICADA DE COMUNICAÇÃO DE DADOS – INFOVIA DA JUSTIÇA FEDERAL.

RELATOR: Ministro ARI PARGENDLER

**C E R T I D Ã O**

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

# CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 05/2010  
Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

18

“O Conselho, por unanimidade, aprovou a proposta de resolução com os ajustes indicados no voto do relator. Ausente, no momento do julgamento, o Ministro Cesar Asfor Rocha.”

---

**Processo n. 2009.16.0922**

## AUTUAÇÃO

CONSULTA ACERCA DO PAGAMENTO EM ATRASO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PREVISTA NO ART. 183, §§ 3º E 4º DA LEI N. 8.112/1990 E DOS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS, CONSIDERANDO CASO CONCRETO DE SERVIDORA LICENCIADA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES QUE NÃO OPTOU, À ÉPOCA, PELA MANUTENÇÃO DO VÍNCULO COM O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA.

RELATOR: Ministro ARI PARGENDLER

## CERTIDÃO

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por unanimidade, respondeu à consulta nos termos do voto do relator. Ausente, no momento do julgamento, o Ministro Cesar Asfor Rocha.”

---

**Processo n. 2010.16.0370**

## AUTUAÇÃO

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO QUE REGULAMENTA O PROCEDIMENTO DE ENVIO DE CONSULTA PELOS TRIBUNAIS REGIONAIS FEDERAIS AO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL.

RELATOR: Ministro ARI PARGENDLER

**CERTIDÃO**

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por unanimidade, aprovou a proposta de resolução com os ajustes constantes do voto do relator. Ausente, no momento do julgamento, o Ministro Cesar Asfor Rocha.”

---

**Processo n. 2009.16.0678**

**AUTUAÇÃO**

CONSULTA SOBRE A DESAVERBAÇÃO DE PERÍODO DE LICENÇA-PRÊMIO COMPUTADA EM DOBRO PARA IMPLEMENTO DE TEMPO DE SERVIÇO NECESSÁRIO À PERCEPÇÃO DO ABONO DE PERMANÊNCIA.

RELATOR: Conselheiro VILSON DARÓS

**CERTIDÃO**

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por unanimidade, respondeu à consulta nos termos do voto do relator. Ausente, no momento do julgamento, o Ministro Cesar Asfor Rocha.”

---

**Processo n. 2008.16.1011**

**AUTUAÇÃO**

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO N. 43/2008, QUE DISCIPLINA O SISTEMA INTEGRADO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL – SIADES.

	<b>CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL</b>	20
	BOLETIM INTERNO Nº 05/2010	
	Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO	

RELATOR: Conselheiro LUIZ ALBERTO GURGEL

**CERTIDÃO**

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por unanimidade, aprovou a proposta de resolução. Ausente, no momento do julgamento, o Ministro Cesar Asfor Rocha.”

---

**Processo n. 2009.16.0274**

**AUTUAÇÃO**

CONSULTA ACERCA DA POSSIBILIDADE DE PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE EXTERNA (GAE) CUMULATIVAMENTE COM AS VANTAGENS DOS ARTS. 192 E 193 DA LEI N. 8.112/1990 E 184 DA LEI N. 1.711/1952.

RELATOR: Conselheiro LUIZ ALBERTO GURGEL

**CERTIDÃO**

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por unanimidade, respondeu à consulta nos termos do voto do relator.”

---

Brasília, 13 de maio de 2010.

Eva Maria Ferreira Barros  
Secretária-Geral

**2 – PRESIDÊNCIA****2.1 – RESOLUÇÕES****RESOLUÇÃO N. 104, DE 26 DE MAIO DE 2010.**

Dispõe sobre a instituição da Infovia da Justiça Federal – solução unificada de comunicação de dados no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus – e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando das suas atribuições legais, tendo em vista o decidido no Processo n. 2010.16.0318, na sessão realizada em 13 de maio de 2010 e

CONSIDERANDO o aumento constante da demanda dos serviços judiciários por recursos tecnológicos, mormente com a implantação gradual dos autos judiciais digitais na Justiça Federal, o que está exigindo a ampliação da capacidade de tráfego de dados nos meios de comunicação digital atuais;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar a gestão dos contratos de *links* de transmissão, promovendo a unificação, padronização e maior integração dos serviços disponibilizados em áreas remotas do País, bem como de melhorar a qualidade dos serviços e de reduzir custos por meio da economia de escala;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a distribuição e utilização equânime dos investimentos em tecnologia entre os órgãos da Justiça Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 90, de 29/9/2009, do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece os requisitos de nivelamento de tecnologia da informação no âmbito do Poder Judiciário, referentes ao nível mínimo necessário de capacidade de tráfego de dados e informações dos *links* de transmissão, fixado em 2 Mbps;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança dos sistemas informatizados, restringindo o acesso externo e implantando tecnologias adequadas;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de prover a infraestrutura adequada à integração dos sistemas informatizados da

# CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 05/2010

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

22

Justiça Federal, conforme proposto pelo grupo de trabalho designado pela Portaria da Presidência n. 19, de 17/2/2009, do CJF, de que trata o Processo n. 2009160185,

## RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Infovia da Justiça Federal – solução unificada de comunicação de dados constituída pela rede de *links* de transmissão de dados entre o Conselho e a Justiça Federal de primeiro e segundo graus – com os seguintes objetivos:

I – consolidar a integração e o compartilhamento de dados entre os órgãos da Justiça Federal;

II – viabilizar a utilização de sistemas nacionais centralizados;

III – facilitar a implantação da política de segurança da informação, reduzindo as portas de acesso externo aos sistemas de comunicação;

IV – assegurar alta disponibilidade ao serviço por meio de vias de contingência;

V – garantir a independência, em relação à internet, do tráfego de dados entre as unidades da Justiça Federal e a instituição da rede privada;

VI – viabilizar a implementação de soluções de comunicação que proporcionem economia de recursos e melhoria dos serviços, tais como telefonia, utilizando, por exemplo, protocolo de internet (telefonia IP), e videoconferência.

Art. 2º Mediante licitação, a Secretaria do Conselho da Justiça Federal contratará o serviço e prestará o suporte necessário à sua execução, cabendo ao Secretário-Geral expedir portaria designando comissão e disciplinando o seu funcionamento, a qual será composta por servidores da Secretaria do CJF, bem como por servidores dos tribunais regionais federais que, indicados pelos respectivos diretores-gerais, serão responsáveis pelo recebimento do objeto contratado no âmbito da sua região.

§ 1º À comissão de que trata este artigo compete:

I – aprovar o plano executivo de implantação da Infovia da Justiça Federal;

# CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 05/2010

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

23

II – receber os serviços, ouvindo as seções judiciárias;

III – acompanhar a implantação dos serviços;

IV – adequar o dimensionamento da Infovia da Justiça Federal às necessidades dos órgãos que a integram;

V – fiscalizar a execução do contrato;

VI – encaminhar ao Comitê do Sistema de Tecnologia da Informação (art. 2º, § 3º) relatórios concernentes à implantação e manutenção da Infovia da Justiça Federal;

VII – comunicar as ocorrências à Secretaria-Geral do Conselho.

§ 2º Cabe à Secretaria-Geral do Conselho e aos diretores-gerais dos tribunais avaliar a atuação da comissão e encaminhar ao Plenário do Conselho proposições de aperfeiçoamento da Infovia da Justiça Federal.

§ 3º O Comitê do Sistema de Tecnologia da Informação da Justiça Federal, criado pela Resolução n. 88, de 11/12/2009, exercerá a supervisão técnica, incumbindo-lhe a proposição e encaminhamento de demandas à comissão.

§ 4º Ficarão a cargo da comissão as providências necessárias à adequação dos serviços contratados, em termos quantitativos e qualitativos, inclusive de modo a atender novas varas, subseções e outras unidades administrativas que venham a ser implantadas.

Art. 3º A comissão referida no art. 2º apresentará, para aprovação do Conselho, no prazo de cento e vinte dias após a publicação desta resolução, o plano executivo com o cronograma de implantação da Infovia da Justiça Federal.

Art. 4º A comissão de que trata o art. 2º deverá apresentar, no prazo de cento e vinte dias após a publicação desta resolução, projeto de implantação do centro de operação da Infovia da Justiça Federal, que realizará o controle operacional centralizado, fornecendo as informações gerenciais necessárias ao monitoramento da rede.

Art. 5º Os recursos orçamentários atualmente despendidos em cada região para os serviços de *links* de transmissão de dados serão remanejados gradualmente para a Secretaria do CJF, à medida que forem sendo substituídos os serviços pela Infovia da Justiça Federal.

Art. 6º Os tribunais regionais federais e as seções judiciárias só poderão realizar novos contratos para a prestação de serviços de transmissão de dados se eles não se sobrepuserem ao cronograma de implantação da Infovia da Justiça Federal.

Parágrafo único. Os tribunais e as seções judiciárias poderão realizar novos contratos até que sejam disponibilizados os serviços da Infovia da Justiça Federal, conforme o cronograma de implantação previsto no art. 3º.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro CESAR ASFOR ROCHA

Publicado no DOU, em 28/05/2010, pág. 227, Seção I.

**RESOLUÇÃO N. 105, DE 26 DE MAIO DE 2010.**

Regulamenta o procedimento de consulta pelos tribunais regionais federais ao Conselho da Justiça Federal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei n. 11.798, de 29 de outubro de 2008;

CONSIDERANDO o decidido pelo Conselho da Justiça Federal nos autos do Processo Administrativo n. 2008.16.2888, julgado na sessão de 10 de fevereiro de 2010 e no Processo Administrativo n. 2010.16.0370, na sessão do dia 13 de maio de 2010,

**RESOLVE:**

Art. 1º A consulta terá como objeto matérias de interesse comum aos tribunais regionais federais e deverá observar o disposto nesta resolução.

Art. 2º Compete exclusivamente aos presidentes dos tribunais regionais federais encaminhar à apreciação do Conselho da Justiça Federal consultas acerca da interpretação e aplicação de normas legais e regulamentares relativas a recursos humanos, gestão documental

# CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 05/2010

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

25

e informação, administração orçamentária e financeira, controle interno e informática, bem como sobre outras matérias que necessitem de coordenação central e padronização.

Art. 3º A consulta deve conter a indicação precisa de seu objeto e ser instruída com parecer das áreas técnicas do tribunal regional federal.

Art. 4º O Presidente do Conselho da Justiça Federal indeferirá liminarmente o processamento da consulta que não atender os requisitos do artigo anterior, cientificando o presidente do tribunal a que o servidor, que a formulou, estiver vinculado.

Art. 5º As consultas já encaminhadas ao Conselho da Justiça Federal somente serão objeto de exame se ratificadas pelo presidente do tribunal interessado.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro CESAR ASFOR ROCHA

Publicado no DOU, em 28/05/2010, pág. 227, Seção I.

## **RESOLUÇÃO N. 106, DE 26 DE MAIO DE 2010.**

Dispõe sobre critérios para o reconhecimento administrativo, apuração de valores e pagamento de dívidas de exercícios anteriores – passivos – a magistrados e servidores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições regimentais, tendo em vista o decidido no Processo n. 2010.16.0397, na sessão realizada em 13 de maio de 2010 e

CONSIDERANDO que compete ao Conselho da Justiça Federal “a supervisão administrativa e orçamentária da Justiça Federal de primeiro e segundo grau, como órgão central do sistema e com poderes correicionais, cujas decisões terão caráter vinculante” (art. 105, parágrafo único, II, da CF e Lei n. 11.798, de 29 de outubro de 2008);

# CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 05/2010

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

26

CONSIDERANDO que a administração pública deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da CF);

CONSIDERANDO os princípios da publicidade e da motivação dos julgamentos e das decisões administrativas dos tribunais (art. 93, incisos IX e X da CF);

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar critérios para reconhecimento administrativo, apuração de valores e pagamento, aos magistrados e servidores, de dívidas de exercícios anteriores pelos diversos órgãos da Justiça Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir tratamento equânime aos magistrados e servidores por ocasião do pagamento de passivos originários de situações equivalentes;

CONSIDERANDO as decisões administrativas do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça e do Conselho da Justiça Federal, bem como a fixação de índices por eles efetuada (Processo Administrativo n. 333.568/2008 - STF, Processo Administrativo n. 323.526/2008 – STF, Processo Administrativo n. 3.579/2008 – STJ) e Processo Administrativo n. 2006.16.0031 – CJF;

CONSIDERANDO que a adoção, para as decisões administrativas, dos critérios de correção monetária e de juros previstos na Lei n. 9.494/1997, com as

alterações introduzidas pela Medida Provisória n. 2.180-35/2001 e pela Lei n. 11.960/2009, garante igualdade de tratamento às decisões obtidas pela via judicial;

CONSIDERANDO o prazo prescricional estabelecido no Decreto n. 20.910, de 6 de janeiro de 1932;

CONSIDERANDO a competência da Advocacia-Geral da União como órgão de representação judicial e extrajudicial;

CONSIDERANDO os procedimentos previstos na Lei n. 9.784/1999,

**RESOLVE:**

Art. 1º As decisões administrativas de reconhecimento de dívidas relativas a exercícios anteriores – passivos – da União para com magistrados e servidores, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de

# CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 05/2010

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

27

primeiro e segundo graus, serão deliberadas pelo órgão colegiado competente, vedada a decisão monocrática “ad referendum”, e deverão:

I – estabelecer o lapso temporal gerador da dívida, respeitado o efeito da prescrição quinquenal;

II – determinar o modo como o pagamento será feito, se em parcelas ou não, em quantas vezes, se parcelado;

III – fixar o período de incidência de juros de mora e correção monetária, quando aplicáveis;

IV – conter demonstrativo do impacto da despesa no orçamento corrente e futuro (três anos) do órgão, nos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal;

V – estabelecer que os índices de atualização monetária serão a UFIR até outubro de 2000 e o INPC daí em diante até 29 de junho de 2009;

VI – determinar que serão aplicados juros de mora de 1% (um por cento) até agosto de 2001 e 0,5% (meio por cento) daí em diante até 29 de junho de 2009;

VII – determinar que, a partir de 30 de junho de 2009, para a atualização monetária e juros, haverá incidência, uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e de juros aplicados à caderneta de poupança;

VIII – estatuir que os índices oficiais de remuneração básica e de juros aplicados à caderneta de poupança mencionados no item anterior serão consolidados em tabela única a ser emitida e disponibilizada, mensalmente, pela Secretaria de Controle Interno do Conselho da Justiça Federal, para a devida utilização pelos órgãos da Justiça Federal;

IX – estabelecer que o pagamento fica condicionado à existência de crédito orçamentário;

X – definir o marco inicial para a contagem da prescrição quinquenal, com expresso estabelecimento da data a partir da qual os cálculos serão efetuados;

XI – fixar o marco inicial para a contagem da incidência dos juros, com expresso estabelecimento da data a partir da qual os cálculos serão efetuados;

XII – indicar a metodologia de cálculo elaborada pela Secretaria de Controle Interno do Conselho da Justiça Federal, explicitando, de forma completa, a apuração dos valores devidos.

Art. 2º Na inclusão, na proposta orçamentária, de dotação específica para pagamento de passivos de que trata a Resolução n. 098, de 21/1/2010-CJF, deverão constar:

I – menção à decisão administrativa autorizadora do pagamento;

II – menção à forma de pagamento, se parcelado ou não, e, em caso positivo, em quantas vezes;

III – memória de cálculo, com os respectivos índices de correção monetária e juros de mora;

IV – indicação dos beneficiários.

Art. 3º As decisões administrativas de reconhecimento de passivos que tenham caráter coletivo, ou que possam ensejar a sua extensão a outros integrantes da categoria, serão:

I – publicadas na imprensa oficial;

II – comunicadas à Advocacia-Geral da União;

III – comunicadas ao Conselho Nacional de Justiça.

Art. 4º A apuração dos valores a serem pagos será feita da seguinte forma:

I – apura-se o valor do débito nominal, mês a mês;

II – atualiza-se monetariamente o valor nominal de cada parcela mensal até 29 de junho de 2009;

III – aplica-se o percentual de juros sobre cada parcela atualizada, multiplicado pelo número de meses transcorridos;

IV – corrige-se o montante apurado em 29 de junho de 2009 até a data do pagamento pelos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

§1º Na hipótese de pagamento do principal sem a quitação dos juros correspondentes, estes serão corrigidos monetariamente até 29 de junho de 2009 pelos mesmos índices adotados para a correção do principal, observando-se daí em diante o disposto no inciso VII do art. 1º.

§ 2º Os valores a serem pagos em decorrência de decisões administrativas proferidas em data anterior à vigência desta resolução serão apurados com a observância dos critérios estabelecidos nas respectivas decisões, sem prejuízo do controle administrativo e financeiro dos órgãos competentes.

Art. 5º Na apuração de cada parcela mensal relativa ao débito nominal, deverá ser observado o teto constitucional, consideradas as previsões da Constituição Federal e das Resoluções CNJ n. 13 e n. 14.

Art. 6º Será observada a retenção do imposto de renda e da contribuição para a previdência social oficial dos valores apurados, levando-se em consideração a natureza do crédito e seguindo a legislação aplicável.

Art. 7º O pagamento de passivos fica condicionado à declaração assinada pelo beneficiário assegurando que o mesmo crédito não foi nem será recebido pela via judicial.

Art. 8º Quando os recursos disponíveis não forem suficientes para o pagamento integral de um passivo, serão utilizados para pagamento a todos os beneficiários, de forma proporcional.

Art. 9º Os pagamentos dos passivos efetivamente realizados devem ser informados na página da transparência, na coluna de "pagamentos eventuais" do anexo VIII da Resolução CNJ n. 102.

Art. 10. Cabe à Secretaria de Controle Interno do Conselho da Justiça Federal disponibilizar às unidades setoriais e seccionais de controle interno da Justiça Federal de primeiro e segundo graus e às demais unidades da Secretaria do Conselho da Justiça Federal os fatores da atualização monetária na forma divulgada pela Fundação IBGE.

Art. 11. Revoga-se a Resolução n. 104, de 9 de agosto de 1993.

Art. 12. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro CESAR ASFOR ROCHA

**RESOLUÇÃO N. 107, DE 26 DE MAIO DE 2010.**

Dispõe sobre a duração do estágio probatório, dando nova redação a dispositivos da Resolução n. 43, de 19 de dezembro de 2008, que regulamenta, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, o Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional – SIADES.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições regimentais e tendo em vista o decidido no Processo n. 2008.16.1011, na sessão de 13 de maio de 2010,

**RESOLVE:**

Art. 1º Altera o § 6º do art. 16 e o parágrafo único do art. 25 da Resolução n. 43, de 19 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União em 30 de dezembro de 2008, Seção 1, página 109, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16. [...]”

§ 6º O resultado final para aprovação no estágio probatório será a média aritmética dos resultados das etapas de avaliação.”

“Art. 25. [...]”

Parágrafo único. Excepcionalmente, no período final de gestão correspondente ao estágio probatório, o término do prazo para o envio dos instrumentos referidos no caput deste artigo dar-se-á quatro meses antes do encerramento do estágio probatório, a fim de que haja tempo para os procedimentos de homologação dos resultados.”

Art. 2º Acrescentar o art. 17-A, na forma a seguir:

“Art. 17-A. O estágio probatório terá duração de trinta e seis meses contados da data de entrada em exercício do servidor.”

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Cesar Asfor Rocha

## **2.2 – PORTARIAS**

### **PORTARIAS DE 12 DE MAIO DE 2010.**

Dispõe sobre prorrogação de cessão de servidor do Conselho da Justiça Federal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Nº 025/2010** - PRORROGAR, até 05 de junho de 2011, a cessão da servidora MARIA DAS GRAÇAS GUIMARÃES MENDES DE SOUZA, matrícula 356, Técnico Judiciário, Classe “C”, Padrão 15, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, no Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Publicado no DOU, em 13/05/2010, pág. 54, seção II.

**Nº 026/2010** - PRORROGAR, até 04 de junho de 2011, a cessão da servidora RITA HELENA DOS ANJOS, matrícula 222, Técnico Judiciário, Classe “C”, Padrão 15, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, no Superior Tribunal de Justiça.

Publicado no DOU, em 13/05/2010, pág. 54, seção II.

### **PORTARIA DE 20 DE MAIO DE 2010.**

Dispõe sobre publicação do Cronograma Anual de Desembolso Mensal da Justiça Federal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a edição do Decreto de 23 de abril de 2010, publicado no Diário Oficial da União em 26 de abril de 2010,

RESOLVE:

**Nº 027/2010** - Art. 1º ALTERAR o Cronograma Anual de Desembolso Mensal da Justiça Federal constante da Portaria n. 10, de 24 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial da União, Seção I, de 26 subsequente,

	<b>CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL</b>	
--	------------------------------------	--

BOLETIM INTERNO Nº 05/2010

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

32

nas categorias de gasto Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado de Pequeno Valor e Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais Decorrente do Pagamento de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publicado no DOU, em 21/05/2010, pág. 226, seção II.**

**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**

BOLETIM INTERNO Nº 05/2010

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

33

**ANEXO****CRONOGRAMA ANUAL DE DESEMBOLSO MENSAL  
EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA: 2010  
ÓRGÃO 12000 – JUSTIÇA FEDERAL**

Em R\$ 1,00

SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO DE PEQUENO VALOR				
	UNIÃO FEDERAL AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES FEDERAIS		FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	FUNDO DO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
PERÍODO	NATUREZA ALIMENTÍCIA	OUTRAS NATUREZAS	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
Até abril	269.000.000	31.031.299	60.800.000	953.772.561
Até maio	366.187.309	44.060.260	90.666.667	1.356.127.787
Até junho	463.374.618	57.089.221	120.533.333	1.758.483.013
Até julho	560.561.927	70.118.182	150.400.000	2.160.838.238
Até agosto	657.749.236	83.147.143	180.266.667	2.563.193.464
Até setembro	754.936.545	96.176.104	210.133.333	2.563.193.464
Até outubro	852.123.854	109.205.065	240.000.000	2.563.193.464
Até novembro	852.123.854	122.234.026	240.000.000	2.563.193.464
Até dezembro	852.123.854	135.262.987	240.000.000	2.563.193.464

**Em R\$ 1,00**

CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS DECORRENTE DO PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR		
PERÍODO	UNIÃO FEDERAL	AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES FEDERAIS
Até dezembro	395.367.264	105.734.519

Brasília, 20 de maio de 2010.

Eva Maria Ferreira Barros  
Secretária-GeralGustavo Bicalho Ferreira da Silva  
Secretário de Planejamento, Orçamento e Finanças

**PORTARIA DE 26 DE MAIO DE 2010.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o inciso III do art. 54 e o § 2º do art. 55, ambos da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000,

RESOLVE:

**Nº 028/2010** - Art. 1º Aprovar o Relatório de Gestão Fiscal da Justiça Federal referente ao 1º quadrimestre de 2010, na forma do ANEXO, a ser publicado no Diário Oficial da União e disponibilizado para acesso público na internet.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no DOU, em 28/05/2010, pág. 228, seção I.

**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**

BOLETIM INTERNO Nº 05/2010

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

35

**ANEXO****PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MAIO DE 2009 A ABRIL DE 2010**LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I  
R\$ Milhares

DESPESA COM PESSOAL	Despesas Executadas (Últimos 12 meses)		
	Liquidadas	Inscritas em Restos a Pagar não Processados	Total
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	<b>6.028.978</b>	<b>121.217</b>	<b>6.150.195</b>
Pessoal Ativo	<b>5.332.966</b>	<b>117.100</b>	<b>5.450.066</b>
Sentenças Judiciais Sem Precatório (do Próprio Órgão)	1.920	0	1.920
Sentenças Judiciais Com Precatório (do Próprio Órgão e de Outros da Administração Direta)	627.574	107.281	734.855
Demais Despesas com Pessoal Ativo	4.703.472	9.819	4.713.290
Pessoal Inativo e Pensionistas	696.012	4.117	700.129
Sentenças Judiciais Sem Precatório (do Próprio Órgão)	1.690	0	1.690
Sentenças Judiciais Com Precatório (do Próprio Órgão e de Outros da Administração Direta)	0	0	0
Demais Despesas com Pessoal Inativo e Pensionista	694.322	4.117	698.439
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0	0	0
<b>(-) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF)</b>	<b>1.432.490</b>	<b>117.817</b>	<b>1.550.307</b>
<b>(II)</b>			
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.922	8	1.930
Decorrentes de Decisão Judicial	629.554	107.281	736.835
Despesas de Exercícios Anteriores	160.091	9.792	169.883
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	640.923	736	641.659

**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**

BOLETIM INTERNO Nº 05/2010

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

36

DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.596.488	3.399	4.599.887
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			468.699.862
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (V) = [(III) / (IV) x 100]	0,980689%	0,000725%	0,981414%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) 1,631968%			7.649.032
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) 1,550370%			7.266.580

FONTE: SIAFI GERENCIAL

**Notas:**

1) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquela em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas e não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

2) A partir de 2010, os valores de Precatórios e RPVs da administração direta não integram a dotação autorizada das unidades orçamentárias do Órgão 12000 – Justiça Federal. Os valores executados foram descentralizados aos Tribunais que proferiram as decisões, conforme art. 29 da Lei 12.017/2009 – LDO, e compõem a despesa realizada do órgão que originou o débito.

CLÁUDIO MACHADO PINTO  
SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO

GUSTAVO BICALHO FERREIRA DA SILVA  
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

EVA MARIA FERREIRA BARROS  
SECRETÁRIA-GERAL

**PORTARIAS DE 31 DE MAIO DE 2010.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista os termos da Resolução n. 22, de 04 de setembro de 2008, e a indicação do Presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, ad referendum,

RESOLVE:

**Nº 029/2010** - Designar a Juíza Federal SIMONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES, da 2ª Turma Recursal da Seção Judiciária de Minas Gerais, para compor a Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais, como membro efetivo, em substituição ao Juiz Federal DERIVALDO DE FIGUEIREDO BEZERRA FILHO, e os Juizes Federais CLÁUDIO JOSÉ COELHO COSTA da 2ª Turma Recursal da Seção Judiciária de Minas Gerais, e ANSELMO GONÇALVES DA SILVA, da Turma Recursal da Seção Judiciária do Amapá, como membros suplentes, a partir do dia 21/05/2010.

Publicado no DOU, em 02/06/2010, pág. 76, seção II.

**PORTARIA DE 31 DE MAIO DE 2010**

Dispõe sobre progressão funcional de servidores do Quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, bem como no Anexo IV da Portaria Conjunta n. 01, de 07 de março de 2007, do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores, com efeito financeiro calculado conforme o parágrafo único do art. 24 da Resolução n. 43, de 19 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

**Nº 030/2010** - CONCEDER progressão funcional na carreira judiciária do cargo de Técnico Judiciário aos servidores em estágio probatório discriminados abaixo:

# CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 05/2010

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

38

SERVIDOR	MAT.	CLASSE/ PADRÃO	EFEITO FINACEIRO
Luana Carvalho de Almeida	637	A /3	21/01/2010
Marina Albuquerque de Andrade Fleury	645	A /3	18/04/2010
Rafael Linhares Dias	670	A /2	15/04/2010

Ministro CESAR ASFOR ROCHA

## 3- SECRETARIA GERAL

### 3.1 - PORTARIAS

#### PORTARIAS DE 05 DE MAIO DE 2010.

Dispõe sobre substituição de cargo em comissão na Secretaria de Controle Interno.

A SECRETÁRIA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando da atribuição conferida pelo art. 54, inciso I, da Resolução n. 3, de 10 de março de 2008,

RESOLVE:

**Nº 079/2010** - DESIGNAR o servidor GETÚLIO CAIXETA DE SOUZA FERREIRA, matrícula 168, Técnico Judiciário, Classe "C", Padrão 15, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, para exercer, em substituição, diante do impedimento do substituto eventual, o cargo em comissão de Subsecretário de Auditoria, Código CJ-2, da Secretaria de Controle Interno, no período de 04 a 11/05/2010, em virtude de o titular, KLEB AMÂNCIO E SILVA DA GAMA, matrícula 173, encontrar-se afastado em viagem a serviço..

Dispõe sobre dispensa de servidor de Função Comissionada na Secretaria do Centro de Estudos Judiciários.

A SECRETÁRIA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando da atribuição conferida pelo art. 8º, inciso I, da Resolução n. 03, de 10 de março de 2008,

RESOLVE:

# CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 05/2010

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

39

**Nº 080/2010** - DISPENSAR, a partir de 1º de maio de 2010, a servidora ROSE ÂNGELA DE RESENDE QUEIROZ, matrícula 218, Técnico Judiciário, Classe "C", Padrão 15, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, da Função Comissionada de Assistente II, Código FC-2, da Coordenadoria de Biblioteca da Subsecretaria de Informação Documental e Editoração da Secretaria do Centro de Estudos Judiciários.

Publicado no Boletim Especial do dia 05/05/2010.

## PORTARIAS DE 10 DE MAIO DE 2010.

Dispõe sobre substituição de função comissionada na Secretaria de Recursos Humanos.

A SECRETÁRIA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando da atribuição conferida pelo art. 54, inciso I, da Resolução n. 3, de 10 de março de 2008,

RESOLVE:

**Nº 081/2010** - DESIGNAR o servidor ÁLVARO MENDES NASPOLINE, matrícula 693, Técnico Judiciário, Classe "A", Padrão 1, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, para exercer, em substituição, a Função Comissionada de Chefe da Seção de Benefícios e Controle do Adicional de Qualificação, Código FC-6, da Subsecretaria de Cadastro e Pagamento de Pessoal da Secretaria de Recursos Humanos, nos impedimentos e afastamentos do titular.

**Nº 082/2010** - DESIGNAR a servidora LEUMAISE APARECIDA DOS SANTOS, matrícula 689, Técnico Judiciário, Classe "A", Padrão 1, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, para exercer, em substituição, diante do impedimento do substituto eventual, a função comissionada de Chefe da Seção de Cadastro, Provimento e Vacância, Código FC-6, da Subsecretaria de Cadastro e Pagamento de Pessoal, no período de 10 a 11/05/2010, em virtude de a titular, IMAVANDA BEZERRA DE SOUSA, matrícula 133, encontrar-se em gozo de férias regulamentares.

Dispõe sobre substituição de cargo em comissão na Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais.

**Nº 083/2010** - DESIGNAR a servidora JOSEFA CRISTINA LEITÃO DE ASSUNÇÃO, matrícula 585, Analista Judiciário, Classe "A", Padrão 5, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, para exercer, em

# CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 05/2010

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

40

substituição, diante do impedimento do substituto eventual, o cargo em comissão de Secretária da Turma Nacional de Uniformização, Código CJ-3, no período de 10 a 12/05/2010, em virtude de a titular, VIVIANE DA COSTA LEITE BORTOLINI, matrícula 535, encontrar-se afastada em viagem a serviço.

DESIGNAR a servidora ALINE ALVES PIMENTA, matrícula 589, Técnico Judiciário, Classe "A", Padrão 5, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, para exercer, em substituição, diante do impedimento da substituta eventual, o cargo em comissão de Coordenador de Processamento de Feitos e Publicação de Atos Judiciais e de Jurisprudência, Código CJ-1, da Secretaria da Turma Nacional de Uniformização, no período de 10 a 12/05/2010, em virtude de o titular, MARCUS AURELIUS SOARES DE ARAÚJO, matrícula 215, encontrar-se afastado em viagem a serviço.

## PORTARIAS DE 13 DE MAIO DE 2010.

Dispõe sobre a designação de gestor de Contrato.

A SECRETÁRIA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando das suas atribuições conferidas pela Portaria n. 91, de 10 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

**Nº 084/2010** - Art. 1º Designar o titular da Secretaria de Desenvolvimento Institucional, ou no impedimento deste, seu substituto, como gestor do Contrato n. 028/2010-CJF, firmado com a empresa ELOGROUP DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA LTDA, cujo objeto consiste na prestação de serviços técnicos de transmissão de conhecimento e orientação/supervisão de atividade prática referente à metodologia de análise de processos de trabalho utilizada pela Justiça Federal.

Art. 2º Cabe ao gestor o cumprimento dos dispositivos legais pertinentes e do Manual do Gestor de Contratos, bem como acompanhar a vigência e execução orçamentária do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

# CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 05/2010

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

41

**Nº 085/2010** - Art. 1º Designar o titular da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Administração, ou no impedimento deste, seu substituto, como gestor do Contrato n. 031/2010-CJF, firmado com a empresa BUSINESS DO BRASIL COMUNICAÇÃO LTDA, cujo objeto consiste na prestação de serviços de distribuição de publicidade legal impressa de aviso de licitações realizadas pelo Conselho da Justiça Federal em jornal de grande circulação.

Art. 2º Cabe ao gestor o cumprimento dos dispositivos legais pertinentes e do Manual do Gestor de Contratos, bem como acompanhar a vigência e execução orçamentária do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Nº 086/2010** - Art. 1º Designar o titular da Seção de Normatização e Controle de Serviços da Subsecretaria de Tecnologia e Suporte Técnico da Secretaria de Tecnologia da Informação, ou no impedimento deste, seu substituto, como gestor do Contrato n. 027/2010-CJF, firmado com a empresa GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA - GVT, cujo objeto consiste na prestação de serviços de acesso à internet através de banda larga.

Art. 2º Cabe ao gestor o cumprimento dos dispositivos legais pertinentes e do Manual do Gestor de Contratos, bem como acompanhar a vigência e execução orçamentária do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## PORTARIAS DE 17 DE MAIO DE 2010.

**Nº 087/2010** - Art. 1º Designar o titular da Coordenadoria de Editoração da Subsecretaria de Informação Documental e Editoração da Secretaria do Centro de Estudos Judiciários, ou no impedimento deste, seu substituto, como gestor do Contrato n. 030/2010-CJF, firmado com a empresa BSM BRASIL CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., cujo objeto consiste na prestação de serviços técnicos de treinamento em ITIL – Information Technology Infrastructure Library.

Art. 2º Cabe ao gestor o cumprimento dos dispositivos legais pertinentes e do Manual do Gestor de Contratos, bem como acompanhar a vigência e execução orçamentária do contrato.

# CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 05/2010

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

42

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dispõe sobre designação de servidor para exercer função comissionada na Secretaria do Centro de Estudos Judiciários.

A SECRETÁRIA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso da atribuição conferida pelo art. 8º, inciso I, da Resolução n. 03, de 10 de março de 2008,

RESOLVE:

**Nº 088/2010** - DESIGNAR a servidora MARIA APARECIDA DE ASSIS MARKS, matrícula 640, Analista Judiciário, Classe “B”, Padrão 10, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, para exercer a função comissionada de Assistente II, Código FC-2, da Coordenadoria de Biblioteca da Subsecretaria de Informação Documental e Editoração da Secretaria do Centro de Estudos Judiciários.

Publicado no Boletim Especial do dia 17/05/2010.

Dispõe sobre substituição de função comissionada na Secretaria-Geral.

A SECRETÁRIA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando da atribuição conferida pelo art. 54, inciso I, da Resolução n. 03, de 10 de março de 2008,

RESOLVE:

**Nº 089/2010** - DESIGNAR a servidora MÔNICA REGINA FERREIRA ANTUNES, matrícula 459, Técnico Judiciário, Classe “C”, Padrão 11, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, para exercer, em substituição, diante do impedimento da substituta eventual, o Cargo em Comissão de Assessor-Chefe, Código CJ-3, da Assessoria de Gestão de Obras da Secretaria-Geral, no período de 17 a 31/05/2010, em virtude de o titular, LÚCIO CASTELO BRANCO, matrícula 286, encontrar-se afastado em licença para tratamento de saúde.

**PORTARIAS DE 24 DE MAIO DE 2010.**

Dispõe sobre dispensa de servidor de função comissionada na Secretaria-Geral.

A SECRETÁRIA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando da atribuição conferida pelo art. 8º, inciso I, da Resolução n. 03, de 10 de março de 2008,

**RESOLVE:**

**Nº 090/2010** - DISPENSAR o servidor GLAUCO CÉSAR MACHADO, matrícula 674, requisitado do Quadro de Pessoal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, da Função Comissionada de Assistente II, Código FC-2, da Coordenadoria-Geral de Gestão da Secretaria-Geral.

Publicado no Boletim Especial do dia 24/05/2010.

Dispõe sobre substituição de função comissionada na Secretaria de Recursos Humanos.

A SECRETÁRIA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando da atribuição conferida pelo art. 54, inciso I, da Resolução n. 3, de 10 de março de 2008,

**RESOLVE:**

**Nº 091/2010** - DESIGNAR o servidor ROBERTO JÚNIO DOS SANTOS MOREIRA, matrícula 629, Técnico Judiciário, Classe "A", Padrão 3, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, para exercer, em substituição, a função comissionada de Chefe da Seção de Gestão de Sistemas de Rubricas, Cargos e Remuneração, Código FC-6, da Subsecretaria de Legislação, Jurisprudência, Cargos e Remuneração da Secretaria de Recursos Humanos, no período de 24 a 30/05/2010, em virtude de a titular, ESTELA MARIA BARBOSA DA CRUZ, matrícula 97, encontrar-se em gozo de férias regulamentares.

**PORTARIA DE 26 DE MAIO DE 2010.**

Dispõe sobre a designação de gestor de Contrato.

A SECRETÁRIA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições conferidas pela Portaria n. 91, de 10 de dezembro de 2009,

**RESOLVE:**

**Nº 092/2010** - Art. 1º Designar a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Obra de Construção do Edifício-Sede do Conselho da Justiça Federal, como gestora do Contrato n. 032/2010-CJF, firmado com a empresa CONSTRUSANE CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA., cujo objeto consiste na implantação de sistema de tratamento de esgoto composto por fossa séptica, filtro anaeróbico, caixas de distribuição e sumidouros.

Art. 2º Cabe à referida Comissão o cumprimento dos dispositivos legais pertinentes e do Manual do Gestor de Contratos, bem como acompanhar a vigência e execução orçamentária do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### **PORTARIA DE 27 DE MAIO DE 2010.**

**Nº 093/2010** - Art. 1º Designar o titular da Seção de Normatização e Controle de Serviços da Subsecretaria de Tecnologia e Suporte Técnico da Secretaria de Tecnologia da Informação, ou no impedimento deste, seu substituto, como gestor do Contrato n. 029/2010-CJF, firmado com a empresa GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA - GVT, cujo objeto consiste na prestação de serviços de comunicação de dados para acesso IP permanente, dedicado e exclusivo, entre a rede do *Data Center* do Conselho da Justiça Federal e a rede mundial de computadores (*internet*).

Art. 2º Cabe ao gestor o cumprimento dos dispositivos legais pertinentes e do Manual do Gestor de Contratos, bem como acompanhar a vigência e execução orçamentária do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### **PORTARIAS DE 28 DE MAIO DE 2010.**

**Nº 094/2010** - Art 1º Designar a servidora Vânia Gomes dos Santos Moreira, Assistente II, da Secretaria do Centro de Estudos Judiciários e, em sua ausência ou impedimento, a servidora Cristina Massae Shimura Amemya, Coordenadora de Desenvolvimento de Programas Educacionais da Subsecretaria de Pesquisa e Programas Educacionais da Secretaria do Centro de Estudos Judiciários, como gestor do Contrato n. 033/2010-CJF, firmado com o Professor AISTON HENRIQUE DE SOUSA, cujo objeto

# CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 05/2010

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

45

consiste na contratação do instrutor para ministrar Curso de Direito Processual Civil.

Art. 2º Cabe ao gestor o cumprimento dos dispositivos legais pertinentes e do Manual do Gestor de Contratos, bem como acompanhar a vigência e execução orçamentária do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dispõe sobre dispensa de servidor de função comissionada na Secretaria do Centro de Estudos Judiciários.

A SECRETÁRIA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso da atribuição conferida pelo art. 8º, inciso I, da Resolução n. 03, de 10 de março de 2008,

RESOLVE:

**Nº 095/2010** - DISPENSAR, a pedido, a partir de 1º de junho de 2010, a servidora ANA LÚCIA OLIVEIRA MOTA, matrícula 688, requisitada do Quadro de Pessoal do Superior Tribunal de Justiça, da Função Comissionada de Chefe da Seção de Aperfeiçoamento, Código FC-6, da Coordenadoria de Desenvolvimento de Programas Educacionais da Subsecretaria de Pesquisa e Programas Educacionais da Secretaria do Centro de Estudos Judiciários.

Eva Maria Ferreira Barros  
Secretária-Geral

Publicado no Boletim Especial do dia 24/05/2010.

## 3.2 - DESPACHOS

**P.A. nº** : 2009160388

**INTERESSADO** : MARCELO BARROS MARQUES

**ASSUNTO**: PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR EM ATIVIDADE DE INSTRUTORIA

AUTORIZO o afastamento do servidor MARCELO BARROS MARQUES, requisitado do Quadro de Pessoal do Tribunal Superior do Trabalho, ora à disposição deste Conselho, para participar de atividade de

# CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 05/2010

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

46

instrutoria em órgão da Administração Federal, Curso de Administração Orçamentária e Financeira, a ser ministrado no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nos dias 25 e 26 de março de 2010, com fundamento na Resolução n. 40, de 19/12/2008.

Brasília-DF, 23 de março de 2010.

Eva Maria Ferreira Barros  
Secretária-Geral

**P.A. Nº 2010160332**

**INTERESSADO** : walter rodrigues ferreira

**ASSUNTO**: CONCESSÃO E GOZO DE LICENÇA-CAPACITAÇÃO

DEFIRO ao servidor WALTER RODRIGUES FERREIRA, Técnico Judiciário, Classe "B", Padrão 10, do Quadro de Pessoal deste Conselho da Justiça Federal, 31 (trinta e um) dias de licença para capacitação, referente ao quinquênio de efetivo exercício de **04/05/2000 a 02/05/2005**, e AUTORIZO sua fruição no período de **12/04/2010 a 12/05/2010**, para fins de elaboração de projeto de implantação do Balanced Scorecard – BSC e para preparação do trabalho de conclusão do Curso de Especialização em Gestão Estratégica de Organizações BSC, *lato sensu*, nos termos da Resolução nº 5, de 14 de março de 2008, deste Conselho.

Brasília-DF, 07 de abril de 2010.

Eva Maria Ferreira Barros  
Secretária-Geral

**P.A. Nº : 2010160408**

**INTERESSADO** : ÉRICO ALESSANDRO FAGUNDES

**ASSUNTO**: CONCESSÃO E GOZO DE LICENÇA-CAPACITAÇÃO

DEFIRO ao servidor ÉRICO ALESSANDRO FAGUNDES, Técnico Judiciário, Classe "C", Padrão 15, do Quadro de Pessoal deste Conselho da Justiça Federal, 30 (trinta) dias de licença para capacitação, referente ao quinquênio de efetivo exercício de **12/08/2004 a 10/08/2009**, e AUTORIZO sua fruição no período de **04/05/2010 a 02/06/2010**, para fins de elaboração de trabalho de conclusão do curso de Pós-Graduação *Latu*

# CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 05/2010

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

47

*Senso* em Ciências Criminais promovido pelo SUI JURIS/ATAME-DF, em convênio com a Universidade Cândido Mendes – UCAM - RJ, nos termos da Resolução nº 5, de 14 de março de 2008, deste Conselho.

Brasília-DF, 23 de abril de 2010.

Eva Maria Ferreira Barros  
Secretária-Geral

**P.A. Nº** :2010160389

**INTERESSADA** :LYCIA DE LORENA DA SILVA COUTINHO

**ASSUNTO**: CONCESSÃO E GOZO DE LICENÇA-CAPACITAÇÃO

AUTORIZO a servidora LYCIA DE LORENA DA SILVA COUTINHO, Técnico Judiciário, Classe “C”, Padrão 15, do Quadro de Pessoal deste Conselho da Justiça Federal, a fruição de 31 (trinta e um) dias de licença para capacitação no período de **20/04/2010 a 20/05/2010**, referente ao quinquênio de efetivo exercício de **02/07/2001 a 30/06/2006**, para fins de elaboração de monografia e preparação para prova final do curso de Especialização em Inteligência Estratégica, promovido pela Universidade Gama Filho por meio do programa POSEAD de Pós-Graduação à distância, nos termos da Resolução nº 5, de 14 de março de 2008, deste Conselho.

Brasília-DF, 19 de abril de 2010.

Eva Maria Ferreira Barros  
Secretária-Geral

**P.A. Nº** 2010160361

**INTERESSADO** : SURAMA DE JESUS DOS REIS ARTIAGA

**ASSUNTO** : CONCESSÃO E GOZO DE LICENÇA-CAPACITAÇÃO

DEFIRO à servidora SURAMA DE JESUS DOS REIS ARTIAGA, Técnico Judiciário, Classe “C”, Padrão 15, do Quadro de Pessoal deste Conselho da Justiça Federal, 30 (trinta) dias de licença para capacitação, referente ao quinquênio de efetivo exercício de **08/07/2000 a 06/07/2005**, e AUTORIZO sua fruição no período de **01/07/2010 a 30/07/2010**, para fins de elaboração do trabalho de conclusão do curso de pós-graduação, *lato sensu*, em Direito Administrativo com ênfase em

**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**

BOLETIM INTERNO Nº 05/2010

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

48

Gestão Pública, pela Faculdade Albert Einstein, com fundamento na Resolução nº 5, de 14/03/2008, deste Conselho.

Brasília-DF, 23 de abril de 2010.

Eva Maria Ferreira Barros  
Secretária-Geral

**CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

Servidor	Cargo/função	Localidade	Objeto de Serviço	Período	Valor em R\$
Francisco Falcão	Ministro	BR/ALE/BR	Participação do Ministro Corregedor-Geral da JF, no Encontro de Direito Processual Civil Brasil-Alemanha, de 17 a 20.05, em Freiburg-Alemanha.	15/05/2010 a 22/05/2010	6.906,40
Francisco Falcão	Ministro	BSB/RIO/BSB	Presidir o Grupo de Trabalhos que realizará a Inspeção Federal no TRF 2ª Região, dias 03 e 04.05.	02/05/2010 a 04/05/2010	1.535,00
Francisco Falcão	Ministro	BSB/RIO/BSB	Presidir o Grupo de Trabalhos que realizará a Inspeção Federal no TRF 2ª Região, de 09 a 11.05.	09/05/2010 a 11/05/2010	1.535,00
Élio Wanderley de Siqueira Filho	Juiz (a) Federal	REC/RIO/REC	Desenvolver atividades de Auxílio à Corregedoria na Inspeção Federal, a realizar-se de 03 a 11.05, no TRF 2ª Região.	02/05/2010 a 11/05/2010	5.833,00
Marcio Rodrigues Cerqueira	Chefe de Seção	BSB/RIO/BSB	Desenvolver atividades de Auxílio à Inspeção Federal, a realizar-se de no TRF 2ª Região, de 03 a 11.05.	02/05/2010 a 12/05/2010	3.361,96
Fabio Mendonça de Oliveira	Assistente Iv	BSB/RIO/BSB	Desenvolver atividades de Auxílio à Inspeção Federal, a realizar-se de no TRF 2ª Região, de 02 a 11.05.	02/05/2010 a 12/05/2010	3.361,96
Paulo Cesar Moraes Espírito Santo	Membro do Conselho	RIO/BSB/RIO	Participação do Conselheiro na Sessão do Colegiado do CJF, a realizar-se no dia 13.05, em Brasília.	12/05/2010 a 13/05/2010	921,00
Ronivon de Aragão	Juiz (a) Federal	AJU/RIO/AJU	Participação do magistrado na Sessão do Colegiado da TNU, 10e 11.05, no TRF 2ª Região.	09/05/2010 a 11/05/2010	1.385,00
Jose Pereira de Moraes	Chefe de Seção	BSB/RIO/BSB	O servidor vai participar de atividades relacionadas a inspeção no TRF da 2ª Região, dias 03 a 11.05, no Rio de Janeiro/RJ.	02/05/2010 a 12/05/2010	3.361,96
Kleb Amancio e	Subsecretário	BSB/RIO/BSB	Participação do servidor em atividades	02/05/2010 a	3.361,96

**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL****BOLETIM INTERNO Nº 05/2010****Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO**

49

Silva da Gama			relacionadas a inspeção no TRF da 2ª Região, dias 03 a 11.05, no Rio de Janeiro/RJ.	12/05/2010	
Joao Alves Filho	Chefe de Seção	BSB/RIO/BSB	Participação do servidor em atividades relacionadas a inspeção no TRF da 2ª Região, dias 03 a 11.05, no Rio de Janeiro/RJ.	02/05/2010 a 12/05/2010	3.361,96
Jose Gutemberg Moura Lucena	Chefe de Seção	BSB/RIO/BSB	Participação do servidor em atividades relacionadas a inspeção no TRF da 2ª Região, dias 03 a 11.05, no Rio de Janeiro/RJ.	02/05/2010 a 12/05/2010	3.361,96
Claudio Oliveira Nascimento	Chefe de Seção	BSB/RIO/BSB	Participação do servidor em atividades relacionadas a inspeção no TRF da 2ª Região, dias 03 a 11.05, no Rio de Janeiro/RJ.	02/05/2010 a 12/05/2010	3.361,96
Joelmir Rodrigues da Silva	Assistente Ii	BSB/RIO/BSB	Participação do servidor em atividades relacionadas a inspeção no TRF da 2ª Região, dias 03 a 11.05, no Rio de Janeiro/RJ.	02/05/2010 a 11/05/2010	3.048,59
Renato de Oliveira Paes	Chefe de Seção	BSB/RIO/BSB	Participação do servidor em atividades relacionadas a inspeção no TRF da 2ª Região, dias 03 a 11.05, no Rio de Janeiro/RJ.	02/05/2010 a 11/05/2010	3.048,59
Avio Mozart José Ferraz de Novaes	Juiz (a) Federal	BSB/RIO/BSB	Participação do magistrado nas atividades relacionadas a inspeção no TRF da 2ª Região, dias 03 a 11.05, no Rio de Janeiro/RJ.	02/05/2010 a 12/05/2010	6.447,00
Celso Moreno	Assistente Iv	BSB/RIO/BSB	Participação do servidor em atividades relacionadas a inspeção no TRF da 2ª Região, dias 03 a 11.05, Rio de Janeiro-RJ.	02/05/2010 a 12/05/2010	3.361,96
Ana Paula Lucena Silva Candeas	Oficial de Gabinete	BSB/RIO/BSB	Participação da servidora em atividades relacionadas a inspeção no TRF da 2ª Região, dias 03 a 11.05, Rio de Janeiro-RJ.	02/05/2010 a 12/05/2010	3.361,96
Denise Guimarães Tângari	Secretário	BSB/RIO/BSB	Participação da servidora como Coordenadora das atividades relacionadas a inspeção no TRF da 2ª Região, dias 03 a 11.05, Rio de Janeiro-RJ.	02/05/2010 a 12/05/2010	3.361,96
Cláudio Ferreira de Lima	Assessor (cj-03)	BSB/RIO/BSB	Participação do servidor em atividades relacionadas a inspeção no TRF da 2ª Região, dias 03 a 11.05, Rio de Janeiro-RJ.	02/05/2010 a 12/05/2010	3.361,96
Carlos Humberto Fauze Filho	Assessor Especial	BSB/RIO/BSB	Participação do servidor em atividades relacionadas a inspeção no TRF da 2ª Região, dias 03 a 11.05, Rio de Janeiro-RJ.	02/05/2010 a 11/05/2010	3.048,59
Benedito Fonteles Sousa	Analista Judiciário	BSB/RIO/BSB	Participação do servidor em atividades relacionadas a inspeção no TRF da 2ª Região, dias 03 a 11.05, Rio de Janeiro-RJ.	02/05/2010 a 11/05/2010	3.048,59

**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL****BOLETIM INTERNO Nº 05/2010****Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO**

50

Guilherme Otávio Viveiros Arruda	Analista Judiciário	BSB/RIO/BSB	Participação do servidor em atividades relacionadas a inspeção no TRF da 2ª Região, dias 03 a 11.05, Rio de Janeiro-RJ.	02/05/2010 a 11/05/2010	3.048,59
Ramon Ramos Ferreira de Aquino	Analista Judiciário	BSB/RIO/BSB	Participação do servidor em atividades relacionadas a inspeção no TRF da 2ª Região, dias 03 a 11.05, Rio de Janeiro-RJ.	02/05/2010 a 11/05/2010	3.048,59
Rodrigo Martins Soares	Analista Judiciário	BSB/RIO/BSB	Participação do servidor em atividades relacionadas a inspeção no TRF da 2ª Região, dias 03 a 11.05, Rio de Janeiro-RJ.	02/05/2010 a 11/05/2010	3.048,59
Regina Célia Rocha Moura	Técnico Judiciário	BSB/RIO/BSB	Participação da servidora em atividades relacionadas a inspeção no TRF da 2ª Região, dias 03 a 11.05, Rio de Janeiro-RJ.	02/05/2010 a 11/05/2010	3.048,59
Júlio Augusto Souza	Analista Judiciário	BSB/RIO/BSB	Participação do servidor em atividades relacionadas a inspeção no TRF da 2ª Região, dias 03 a 11.05, Rio de Janeiro-RJ.	02/05/2010 a 11/05/2010	3.048,59
Marco Antônio Teixeira de Lucena	Analista Judiciário	BSB/RIO/BSB	Participação do servidor em atividades relacionadas a inspeção no TRF da 2ª Região, dias 03 a 11.05, Rio de Janeiro-RJ.	02/05/2010 a 11/05/2010	3.048,59
Letícia Lemos Rossi	Analista Judiciário	BSB/RIO/BSB	Participação da servidora em atividades relacionadas a inspeção no TRF da 2ª Região, dias 03 a 11.05, Rio de Janeiro-RJ.	02/05/2010 a 11/05/2010	3.048,59
Glória Maria Guimarães de Pádua Ribeiro Portella	Analista Judiciário	BSB/RIO/BSB	Participação da servidora em atividades relacionadas a inspeção no TRF da 2ª Região, dias 03 a 11.05, Rio de Janeiro-RJ.	02/05/2010 a 11/05/2010	3.048,59
Amilar Domingos Moreira Martins	Técnico Judiciário	BSB/RIO/BSB	Participação do servidor em atividades relacionadas a inspeção no TRF da 2ª Região, dias 03 a 11.05, Rio de Janeiro-RJ.	02/05/2010 a 12/05/2010	3.361,96
Osmar Rodrigues de Souza	Diretor (fc-06)	BSB/RIO/BSB	Participação do servidor em atividades relacionadas a inspeção no TRF da 2ª Região, dias 03 a 11.05, Rio de Janeiro-RJ.	02/05/2010 a 12/05/2010	3.361,96
Paulo Martins Inocencio	Coordenador	SDU/BSB	Participação do servidor em atividades relacionadas a inspeção no TRF da 2ª Região, dias 03 a 11.05, Rio de Janeiro-RJ.	02/05/2010 a 12/05/2010	3.469,96
Luiz Alberto Gurgel de Faria	Presidente do Trf	REC/RIO/REC	Participação do Conselheiro na Sessão do Colegiado do CJF, 13.05, em Brasília.	12/05/2010 a 13/05/2010	921,00
Jacqueline Michels Bilhalva	Juiz (a) Federal	POA/RIO/POA	Participação da magistrada na Sessão do Colegiado da TNU, 10 e 11.05, no TRF 2ª Região.	09/05/2010 a 11/05/2010	1.385,00

**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL****BOLETIM INTERNO Nº 05/2010****Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO**

51

Cláudio Roberto Canata	Juiz (a) Federal	CPQ/RIO/CPQ	Participação do magistrado na Sessão do Colegiado da TNU, 10 e 11.05, no TRF 2ª Região.	09/05/2010 a 12/05/2010	1.939,00
Marcos Barbosa Andrade	Subsecretário	BSB/RIO/BSB	Participação do servidor em atividades relacionadas a inspeção no TRF da 2ª Região, dias 03 a 11.05, Rio de Janeiro-RJ.	02/05/2010 a 12/05/2010	3.361,96
Carlos Magno dos Santos	Coordenador	BSB/RIO/BSB	Participação do servidor em atividades relacionadas a inspeção no TRF da 2ª Região, dias 03 a 11.05, Rio de Janeiro-RJ.	02/05/2010 a 12/05/2010	3.361,96
Erivaldo Ribeiro dos Santos	Juiz (a) Federal	MGF/RIO/MGF	Desenvolver atividades de auxílio à Corregedoria-Geral, Inspeção Federal, a realizar-se de 03 a 11.05, no TRF 3ª Região.	02/05/2010 a 11/05/2010	5.833,00
José Eduardo do Nascimento	Juiz (a) Federal	VIX/RIO/VIX	Participar da Sessão do Colegiado da TNU, 10 e 11.05, no TRF 2ª Região.	09/05/2010 a 12/05/2010	1.939,00
Viviane da Costa Leite Bortolini	Secretário	BSB/RIO/BSB	Reuniões e atividades diversas acerca da preparação a Sessão do Colegiado da TNU, a ser realizada dias 10 e 11.05, no TRF 2ª Região.	07/05/2010 a 12/05/2010	1.766,48
Marcus Aurelius Soares de Araujo	Coordenador	BSB/RIO/BSB	Reuniões e atividades diversas acerca da preparação a Sessão do Colegiado da TNU, a ser realizada dias 10 e 11.05, no TRF 2ª Região.	07/05/2010 a 12/05/2010	1.766,48
Eva da Conceição Ferreira Brito	Coordenador	BSB/RIO/BSB	Reuniões e atividades diversas acerca da preparação a Sessão do Colegiado da TNU, a ser realizada dias 10 e 11.05, no TRF 2ª Região.	09/05/2010 a 12/05/2010	1.111,11
Otávio Henrique Martins Port	Juiz (a) Federal	CPQ/RIO/CPQ	Participação do magistrado na Sessão do Colegiado da TNU, 10 e 11.05, no TRF 2ª Região.	09/05/2010 a 11/05/2010	1.385,00
Raquel da Veiga Araújo de Menezes	Subsecretário	BSB/SAO/BSB	Participação da servidora na reunião que trata da tabela de temporalidade de documentos judiciais do Poder Judiciário, 03 e 04.05, em São Paulo-SP.	02/05/2010 a 04/05/2010	835,74
Joana Carolina Lins Pereira	Juiz (a) Federal	REC/RIO/REC	Participação do magistrado na Sessão do Colegiado da TNU, 10 e 11.05, no TRF 2ª Região.	09/05/2010 a 11/05/2010	1.385,00
Vilson Darós	Presidente do Trf	POA/BSB/POA	Participação do Conselheiro na Sessão do Colegiado do CJF, 13.05, em Brasília.	12/05/2010 a 13/05/2010	921,00
Ivori Luis da Silva	Juiz (a) Federal	FLN/RIO/FLN	Participação do Magistrado do Colegiado da	09/05/2010 a	1.939,00

# CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 05/2010

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

52

Scheffer			TNU, 10 e 11.05, no TRF 2ª Região.	12/05/2010	
Derivaldo de Figueiredo Bezerra Filho	Juiz (a) Federal	THE/RIO/THE	Participação do magistrado na Sessão do Colegiado da TNU, 10 e 11.05, no TRF 2ª Região.	09/05/2010 a 11/05/2010	1.385,00
Rosana Noya Alves Weibel Kaufmann	Juiz (a) Federal	SSA/RIO/SSA	Participação da magistrado na Sessão do Colegiado da TNU, 10 e 11.05, no TRF 2ª Região,	09/05/2010 a 11/05/2010	1.385,00
Silvana Conceição Dias Soares	Chefe de Seção	BSB/PVH/BSB	Participação da servidora na atividade acima no dia 12 de maio, em Porto Velho-RO.	11/05/2010 a 13/05/2010	682,11
Roberto Haddad	Membro do Conselho	SAO/BSB/SAO	Participação do magistrado na Sessão do Colegiado do CJF, 13.05, em Brasília.	12/05/2010 a 13/05/2010	921,00
Erivaldo Ribeiro dos Santos	Juiz (a) Federal	RIO/BSB/MGF	Realização dos relatórios conclusivos relativos ao evento acima. de 12 a 31.05, em Brasília, conforme Ofício nº 201001184/CG, cópia anexada.	12/05/2010 a 01/06/2010	12.587,00
Saulo José Casali Bahia	Membro do Conselho	SSA/BSB/SSA	Realização dos relatórios conclusivos relativos ao evento acima. de 17 a 21.05, em Brasília, conforme Ofício nº 201001185/CG, cópia anexada.	17/05/2010 a 21/05/2010	2.763,00
Paulo Martins Inocencio	Coordenador	BSB/CPQ/BSB	Participação em atividades relativas ao Sistema Informatizado de Gestão de Processos e Documentos do Poder Judiciário, 21.05, em Campinas-SP.	20/05/2010 a 21/05/2010	446,74

## 4 – SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

### 4.1 – PORTARIAS

#### PORTARIA DE 20 DE MAIO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 021, de 22 de janeiro de 2003, resolve:

**N 016/2010** - INTERROMPER, a partir de 20/05/2010, as férias regulamentares relativas ao período aquisitivo 2008/2009, do servidor EDICARLOS CAIXETA BORGES, matrícula 588, marcadas para o período de 19/05/2010 a 28/05/2010, com fundamento no art. 80 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterada pela Lei nº 9.527, de 10 de novembro de 1997 e art. 11 da Resolução nº 014, de 19 de maio de 2008.

Publicado no Boletim Especial do dia 20/05/2010.

**PORTARIA DE 31 DE MAIO DE 2010.**

**Nº 017/2010** - INTERROMPER, a partir de 31/05/2010, as férias regulamentares, período aquisitivo 2009/2010, da servidora ESTELA MARIA BARBOSA DA CRUZ, matrícula 97, do Quadro de Pessoal deste Conselho da Justiça Federal, marcadas para o período de 24/05/2010 a 11/06/2010, com fundamento no art. 80 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterada pela Lei nº 9.527, de 10 de novembro de 1997 e art. 11 da Resolução nº 014, de 19 de maio de 2008.

ANTÔNIO CARLOS DE SOUSA COSTA  
Secretário de Recursos Humanos

Publicado no Boletim Especial do dia 31/05/2010.

**4.2 – DESPACHO**

**PA nº** : 2002160494

**ASSUNTO:** REVISÃO DA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

**INTERESSADO:** WALTER RODRIGUES FERREIRA

Considerando a informação da área técnica desta Secretaria e com base no art. 100 da Lei nº 8112/90 e no Anexo II da Resolução nº 260/2002, alterada pela 360/2004, RETIFICO o deferimento de fls. 08 destes autos para DEFERIR ao servidor WALTER RODRIGUES FERREIRA, Técnico Judiciário, Classe B, Padrão 10, do Quadro de Pessoal deste Órgão, a averbação de 75 (setenta e cinco) dias, ou seja, dois meses e 15 dias, relativos ao período de 04/05/2000 a 17/07/2000, prestados junto ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, para fins de licença para capacitação.

À SULEJ para dar ciência ao interessado e após à SUPES para as providências devidas.

Brasília-DF, 06 de abril de 2010.

Antônio Carlos de Sousa Costa  
Secretário de Recursos Humanos

**5.- EXTRATOS****5.1 - EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE****PROCESSO Nº 2010160572**

Esta Secretaria de Administração, considerando o contido no processo em epígrafe, com fulcro no art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93, reconheceu a inexigibilidade de licitação para a contratação do especialista **AISTON HENRIQUE DE SOUSA**, CPF nº 310.233.391-53, no valor de **R\$ 18.146,40 (dezoito mil, cento e quarenta e seis reais e quarenta centavos)**, para ministrar o curso de Direito Processual Civil, destinado aos servidores do Conselho da Justiça Federal, com carga horária de 80 horas, para 35 servidores.

Brasília-DF, 18 de maio de 2010.

MISAEEL GUERRA PESSOA DE ANDRADE  
Secretário de Administração

Ratifico a inexigibilidade de licitação para a contratação supramencionada, tendo em vista as justificativas apresentadas no processo em epígrafe, e por atender aos requisitos legais em vigor.

Brasília-DF, 18 de maio de 2010.

EVA MARIA FERREIRA BARROS  
Secretária-Geral

Publicado no DOU, em 19/05/2010, pág. 106, seção I.

**5.2 - AVISOS DE LICITAÇÃO****CONVITE 01/2010-CJF**

**OBJETO:** Seleção de empresa especializada para implantação de sistema de tratamento de esgoto sanitário.  
**DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:** Serão recebidas até às 14:30 horas do dia 10 de maio de 2010, quando terá início a sessão, no SAF Sul, Quadra 06, Trecho 03, Lote 01, Bloco "D", Edifício Ministros 01, 3º Andar, Sala D-

# CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 05/2010

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

55

309-A, Prédio do STJ, Brasília-DF. O Edital estará à disposição dos interessados na CPL do CJF, no endereço mencionado ou através do sítio <http://www.justicafederal.jus.br/>, Transparência Pública, Licitações e Contratos. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (61) 3319-6537/6706 ou pelo fax 3319-6622, no horário das 09:00 às 19:00 horas.

Brasília-DF, 30 de abril de 2010.

Nomária Carvalho de Alencar  
Presidente da CPL do CJF

Publicado no DOU, em 03/05/2010, pág. 165, seção III.

## PREGÃO 06/2010-CJF

**OBJETO:** Fornecimento de uma solução de comunicação de dados. **DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:** Serão recebidas até às 14:30 horas do dia 20 de maio de 2010, quando terá início a sessão, no SAF Sul, Quadra 06, Trecho 03, Lote 01, Bloco "D", Edifício Ministros 01, 3º Andar, Sala D-309-A, Prédio do STJ, Brasília-DF. O Edital estará à disposição dos interessados na CPL do CJF, no endereço mencionado ou através do sítio <http://www.justicafederal.jus.br/>, Transparência Pública, Licitações e Contratos. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (61) 3319-6537/6706 ou pelo fax 3319-6622, no horário das 09:00 às 19:00 horas.

Brasília-DF, 06 de maio de 2010.

Nomária Carvalho de Alencar  
Pregoeira do CJF

Publicado no DOU, em 07/05/2010, pág. 180, seção III.

## PREGÃO 07/2010-CJF

**OBJETO:** Prestação de serviços telefônicos: Fixo Comutado – STFC e Móvel Pessoal - SMP. **DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:** Serão recebidas até às 14:30 horas do dia 27 de maio de 2010, quando terá início a sessão, no SAF Sul, Quadra 06, Trecho 03, Lote 01, Bloco "D", Edifício Ministros 01, 3º Andar, Sala D-309-A, Prédio do STJ, Brasília-DF. O Edital estará à disposição dos interessados na CPL do CJF, no endereço

# CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 05/2010

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

56

mencionado ou através do sítio <http://www.justicafederal.jus.br/>, Transparência Pública, Licitações e Contratos. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (61) 3319-6537/6706 ou pelo fax 3319-6622, no horário das 9:00 às 19:00 horas.

Brasília-DF, 14 de maio de 2010.

Rosane Rocha dos Santos  
Pregoeira do CJF, em exercício

Publicado no DOU, em 17/05/2010, pág. 155, seção III.

## PREGÃO 08/2010-CJF

**OBJETO:** Prestação de serviços de reservas, marcação e emissão de passagens aéreas. **DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:** Serão recebidas até às 14:30 horas do dia 28 de maio de 2010, quando terá início a sessão, no SAF Sul, Quadra 06, Trecho 03, Lote 01, Bloco "D", Edifício Ministros 01, 3º Andar, Sala D-309-A, Prédio do STJ, Brasília-DF. O Edital estará à disposição dos interessados na CPL do CJF, no endereço mencionado ou através do sítio <http://www.justicafederal.jus.br/>, Transparência Pública, Licitações e Contratos. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (61) 3319-6537/6706 ou pelo fax 3319-6622, no horário das 9:00 às 19:00 horas.

Brasília-DF, 14 de maio de 2010.

Rosane Rocha dos Santos  
Pregoeira do CJF, em exercício

Publicado no DOU, em 07/05/2010, pág. 180, seção III.

## PREGÃO 09/2010-CJF

**OBJETO:** Contratação de serviços de manutenção em veículos da marca Mercedes Benz. **DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:** Serão recebidas até às 14:30 horas do dia 31 de maio de 2010, quando terá início a sessão, no SAF Sul, Quadra 06, Trecho 03, Lote 01, Bloco "D", Edifício Ministros 01, 3º Andar, Sala D-309-A, Prédio do STJ, Brasília-DF. O Edital estará à disposição dos interessados na CPL do CJF, no endereço

# CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 05/2010

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

57

mencionado ou através do sítio <http://www.justicafederal.jus.br/>, Transparência Pública, Licitações e Contratos. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (61) 3319-6537/6706 ou pelo fax 3319-6622, no horário das 9:00 às 19:00 horas.

Brasília-DF, 14 de maio de 2010.

Rosane Rocha dos Santos  
Pregoeira do CJF, em exercício

Publicado no DOU, em 07/05/2010, pág. 180, seção III.

## PREGÃO 010/2010-CJF

**OBJETO:** Seleção de empresa especializada para prestação de serviços de Brigada de Incêndio. **DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:** Serão recebidas até às 10:00 horas do dia 08 de junho de 2010, quando terá início a sessão, no SAF Sul, Quadra 06, Trecho 03, Lote 01, Bloco "D", Edifício Ministros 01, 3º Andar, Sala D-309-A, Prédio do STJ, Brasília-DF. O Edital estará à disposição dos interessados na CPL do CJF, no endereço mencionado ou através do sítio <http://www.justicafederal.jus.br/>, Transparência Pública, Licitações e Contratos. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (61) 3319-6537/6706 ou pelo fax 3319-6622, no horário das 09:00 às 19:00 horas.

Brasília-DF, 24 de junho de 2010.

Rosane Rocha dos Santos  
Pregoeira do CJF,  
em exercício.

Publicado no DOU, em 25/05/2010, pág. 116, seção III.

## 5.3 – AVISOS DE ALTERAÇÃO

### PREGÃO 06/2010

A Pregoeira do Conselho da Justiça Federal, em exercício, comunica que o Edital da licitação em epígrafe, que tem como objeto o Fornecimento de uma Solução de Comunicação de Dados, sofreu alterações as quais encontram-se à disposição dos interessados no

# CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 05/2010

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

58

endereço eletrônico [www.justicafederal.jus.br](http://www.justicafederal.jus.br), Transparência Pública, Licitações e Contratos, bem como na CPL deste Conselho, situada no SAFS, Quadra 06, Trecho 03, Lote 01, Bloco “D”, Edifício Ministros 01, 3º Andar, Sala D-309, CJF, Prédio do STJ, Brasília-DF. Conseqüentemente, a data de abertura do certame fica adiada para o dia 01 de junho de 2010, às 14:30 horas.

Brasília, 18 de maio de 2010.

Rosane Rocha dos Santos  
Pregoeira do CJF, em exercício

Publicado no DOU, em 19/05/2010, pág. 129, seção III.

## PREGÃO 07/2010

A Pregoeira do Conselho da Justiça Federal, em exercício, comunica que o Edital da licitação em epígrafe, que tem como objeto a Prestação de serviços telefônicos: Fixo Comutado – STFC e Móvel Pessoal - SMP, sofreu alterações as quais encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico [www.justicafederal.jus.br](http://www.justicafederal.jus.br), Transparência Pública, Licitações e Contratos, bem como na CPL deste Conselho, situada no SAFS, Q. 06, Trecho 03, Lt 01, Bloco “D”, Ed. Ministros 01, 3º Andar, Sala D-309, CJF, Prédio do STJ, Brasília-DF. Conseqüentemente, a data de abertura do certame fica adiada para o dia 10 de junho de 2010, às 14:30 horas.

Brasília, 26 de maio de 2010.

Rosane Rocha dos Santos  
Pregoeira do CJF, em exercício

Publicado no DOU, em 27/05/2010, pág. 151, seção III.

## 5.4 – RESULTADO DE JULGAMENTO

### Convite 01/2010

**OBJETO:** A Presidente da CPL do Conselho da Justiça Federal torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento do Convite em referência, cujo objeto é a implantação de sistema de tratamento de esgoto sanitário. Sagrou-se vencedora do

# CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 05/2010

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

59

certame a empresa: **CONSTRUSANE CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA.** Maiores informações pelos telefones (61) 3319-6537/6706 ou pelo fax 3319-6622, no horário das 09:00 às 19:00 horas.

Brasília-DF, 17 de maio de 2010.

Rosane Rocha dos Santos  
Presidente da CPL do CJF,  
Em exercício.

Publicado no DOU, em 19/05/2010, pág. 129, seção III.

## 5.5 – CONTRATOS

### **ESPÉCIE: CONTRATO Nº 012/2009-CJF**

Contratante: **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**; Contratada: **CONSTRUSANE CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**;  
Objeto: Implantação de sistema de tratamento de esgoto composto por fossa séptica, filtro anaeróbico, caixas de distribuição e sumidouros;  
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, art. 23, I, “a” e no que consta do Processo nº 2010160381; Data de assinatura: 17/05/2010; Vigência: 17/05/2010 a 16/08/2010; Valor do Contrato: R\$ 134.487,44; Dotação Orçamentária: Orçamento de 2010; Nota de Empenho: 2010NE000191, no valor respectivo de R\$ 134.487,44; PTRES: 000.838; Elemento de Despesa: 44.90.51; Signatários: pelo Contratante: MISAEL GUERRA PESSOA DE ANDRADE - Secretário de Administração; Pela Contratada: HERMI PIRES – Sócia.

Publicado no DOU, em 10/05/2010, pág. 176, seção III.

### **ESPÉCIE: CONTRATO Nº 029/2010-CJF**

Contratante: **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**; Contratada: **GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.**; Objeto: Prestação de serviços de comunicação de dados para acesso IP permanente, dedicado e exclusivo, entre a rede do Data Center do CJF e a rede mundial de computadores (Internet); Fundamentação Legal: Ata de Registro de Preços PE nº 11/2009 – MP/ES, regida pela Lei Federal nº 10.520/02, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, pelo Decreto nº 3.931/01 e no que consta do Processo nº 2010160131; Data de Assinatura: 27/04/2010; Vigência: 27/04/2010 a 26/04/2011; Valor do Contrato: R\$ 116.666,65; Dotação Orçamentária: Orçamento de 2010; PTRES: 000.821;

# CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 05/2010

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

60

Elemento de Despesa: 33.90.39; Nota de Empenho: 2010NE000170 no valor de R\$ 77.777,70; Signatários: pelo Contratante: EVA MARIA FERREIRA BARROS – Secretária-Geral; Pela Contratada: JOSÉ EDUARDO FERNANDES – Diretor Regional de Operações e CARLOS HENRIQUE SARAIVA DOS REIS – Gerente Regional de Vendas.

Publicado no DOU, em 24/05/2010, pág. 125, seção III.

## **ESPÉCIE: CONTRATO Nº 030/2010-CJF**

Contratante: **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**; Contratada: **BSM BRASIL CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.**; Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de treinamento em ITIL – Information Technology Infrastructure Library; Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, art. 25, II c/c art. 13, inciso VI, e no que consta do Processo nº 2009161347; Data de Assinatura: 04/04/2010; Vigência: 04/04/2010 a 31/05/2010; Valor do Contrato: R\$ 19.440,00; Dotação Orçamentária: Orçamento de 2010; PTRES: 000.856; Elemento de Despesa: 33.90.39.48; Nota de Empenho: 2010NE000174 no valor de R\$ 19.440,00; Signatários: pelo Contratante: MISAEL GUERRA PESSOA DE ANDRADE – Secretário de Administração; Pela Contratada: CELINA RIEMI MISUQUI NAKAYAMA – Sócia.

Publicado no DOU, em 06/05/2010, pág. 179, seção III.

## **ESPÉCIE: CONTRATO Nº 031/2010-CJF**

Contratante: **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**; Contratada: **BUSINESS DO BRASIL COMUNICAÇÃO LTDA.**; Objeto: Prestação de serviços de distribuição de publicidade legal impressa de aviso de licitações realizadas pelo CJF, bem como de matérias de interesse da administração, em jornal diário de grande circulação indicados pelo CJF; Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00 Lei Federal nº 8.666/93, e no que consta do Processo nº 2010160168; Data de Assinatura: 28/04/2010; Vigência: 28/04/2010 a 27/04/2011; Valor do Contrato: R\$ 60.000,00; Dotação Orçamentária: Orçamento de 2010; PTRES: 000.821; Elemento de Despesa: 33.90.39; Nota de Empenho: 2010NE000175 no valor de R\$ 39.480,00; Signatários: pelo Contratante: MISAEL GUERRA PESSOA DE ANDRADE – Secretário de Administração; Pela Contratada: FERNANDO COLANGELO VIEGAS – Sócio.

Publicado no DOU, em 07/05/2010, pág. 180, seção III.

## **ESPÉCIE: CONTRATO Nº 033/2010 - CJF**

Contratante: **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**; Contratado: **AISTON HENRIQUE DE SOUSA**; Objeto: Ministrando curso de Direito Processual

Civil, destinado aos servidores do CJF; Fundamentação: Lei nº 8.666/93, art. 25, II, c/c o art. 13, VI, e no que consta do Processo nº 2010160572; Data de Assinatura: 19/05/2010; Vigência: 19/05/2010 a 30/11/2010; Valor do Contrato: R\$ 18.146,40; Dotação Orçamentária: Orçamento de 2010; PTRES: 000.856; Elemento de Despesa: 33.90.36; Nota de Empenho: 2010NE000194 no valor de R\$ 18.146,40; Signatários: pelo Contratante: MISAEL GUERRA PESSOA DE ANDRADE – Secretário de Administração; pelo Contratado: AISTON HENRIQUE DE SOUSA – Professor.

Publicado no DOU, em 24/05/2010, pág. 125, seção III.

## 5.6 - TERMOS ADITIVOS

### **ESPÉCIE: III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2007-CJF**

Contratante: **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**; Contratada: **FOX ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**; Objeto: Concessão de Reajuste sobre o valor do Contrato nº 032/2007-CJF, com efeito retroativo a partir do dia 28 de dezembro de 2009: Lei nº 8.666/93, art. 55, III, c/c Cláusula Nona, item 9.1 do Contrato e no que consta do Processo nº 2007164529; Valor do Termo: R\$ 248.685,30; Nota de Empenho: 2010NE000186, no valor de R\$ 7.859,27; Elemento de Despesa: 44.90.51 e Programa de Trabalho: 000.838; Data de assinatura: 07/05/2010; Signatários: pelo Contratante: EVA MARIA FERREIRA BARROS – Secretária-Geral; Pela Contratada: FRANCISCO DE ASSIS VARGAS – Diretor Administrativo.

Publicado no DOU, em 18/05/2010, pág. 119, seção III.

## 5.7 – EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

### **ESPÉCIE: I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2009-CJF**

Contratante: **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**; Contratada: **PADRÃO IX INFORMÁTICA SISTEMAS ABERTOS S.A**; Objeto: Prorrogação da vigência, por 12 meses, e alteração da razão social da Contratada, passando a denominar-se PADRÃO IX INFORMÁTICA SISTEMAS ABERTOS S/A; Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, art. 57, IV, e art. 65, II, c/c a Cláusula Oitava, item 8.1 e Cláusula Treze, item 13.6, do Contrato, e no que consta do processo nº 2008162880; Vigência: 23/04/2010 a 22/04/2011; Data de assinatura: 22/04/2010; Valor do Termo: R\$ 25.831,14; Nota de Empenho: 2010NE000167, no valor de R\$ 22.308,72; Signatários: pelo Contratante: MISAEL GUERRA PESSOA DE ANDRADE – Secretário de Administração; Pela Contratada: PAULO HENRIQUE NOGUEIRA NEGRI e JOÃO CARLOS ANGELINI - Sócios.

Publicado no DOU, em 05/05/2010, pág. 161, seção III.

**5.8 - RETIFICAÇÕES****ESPÉCIE: RETICAÇÃO**

Em publicação do Conselho da Justiça Federal, datada do dia 22/04/2010, no D.O.U, Seção 3, pág. 143 no Extrato de Contrato nº 028/2010 da empresa ELOGROUP DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA LTDA, onde se lê: Data de assinatura: 19/04/2010”, leia-se: “Data de assinatura: 13/04/2010”.

Publicado no DOU, em 04/05/2010, pág. 178, seção III.

**RETIFICAÇÃO**

Na Instrução Normativa n. 04-01, publicada no Diário Oficial da União 03 de maio do ano em curso, Seção 1, páginas 110/112, onde se lê: “Instrução Normativa n. 04-01, de 18 de abril de 2010”, leia-se: “Instrução Normativa n. 04-01, de 18 de março de 2010”.

Publicado no DOU, em 06/05/2010, pág. 102, seção I.

**6.- CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL****6.1 – ORIENTAÇÃO NORMATIVA****ORIENTAÇÃO NORMATIVA N. 03, DE 25 DE MAIO DE 2010.**

Estabelece prazo para o recolhimento da contribuição da União ao Plano de Seguridade do Servidor Público – PSS em decorrência de pagamento a servidor público federal por força de sentenças judiciais transitadas em julgado.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais, levando em conta o decidido no Processo n. 2006160653 e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 8º e 16-A da Lei n. 10.887, de 18 de junho de 2004, com a redação dada pela Lei n. 11.941, de 27 de maio de 2009;

# CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 05/2010

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

63

CONSIDERANDO a ausência de norma específica estabelecendo o prazo de recolhimento da contribuição patronal da União ao PSS e tendo em vista a existência de recursos orçamentários no exercício de 2010,

## RESOLVE:

Art. 1º Os procedimentos administrativos de recolhimento da contribuição patronal da União ao PSS no âmbito da Justiça Federal atenderão ao disposto na presente orientação normativa.

Art. 2º A contribuição patronal da União de que trata o art. 8º da Lei n. 10.887/2004 será calculada com base nas informações prestadas ao tribunal pela instituição bancária oficial responsável pela retenção na fonte da parcela do PSS do servidor civil ativo, devida em decorrência de saque dos valores relativos a RPVs e precatórios ocorridos no mês anterior.

Art. 3º Fica instituído, de forma análoga ao que estabelece a legislação previdenciária da União, o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao saque como data-limite para o recolhimento mensal da contribuição patronal ou o dia útil imediatamente anterior, caso não haja expediente na Justiça Federal naquela data.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Corregedoria-Geral da Justiça Federal mediante solicitação dos Tribunais Regionais Federais.

Art. 5º Esta orientação normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro FRANCISCO FALCÃO

Publicado no DOU, em 27/05/2010, pág. 89, seção I.

**6.2 – DECISÃO****PROCESSO Nº 2010370002****REQUERENTE: CARLOS ALBERTO DA COSTA DIAS****REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO****REF: Procedimento Administrativo Disciplinar n. 08.00.11476-0/RS****DECISÃO**

O Juiz Federal Carlos Alberto da Costa Dias ajuíza a medida cautelar vertente visando à concessão de efeito suspensivo a recurso por ele interposto, com a finalidade de ver reformado acórdão proferido no Procedimento Administrativo Disciplinar n. 08.00.11476-0/RS, pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

O Autor foi condenado à pena de aposentadoria compulsória, com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço, tendo em vista que “fraudou documentos utilizados em processos contra a UFSC e a União, seja escrevendo, seja assinando o nome de terceiros advogados, com ou sem os seus consentimentos”.

Centra-se a tese por ele defendida, no argumento de que há de ser aplicado, na hipótese, o princípio da proporcionalidade. Considera o Autor que “punição sem necessidade efetiva, materialmente evidenciada, é nada mais que pura arbitrariedade, inadmissível ilegalidade, porquanto ‘embora o Judiciário não possa substituir-se à Administração na punição do servidor, pode determinar a esta, em homenagem ao princípio da proporcionalidade, a aplicação de pena menos severa, compatível com a falta cometida e a previsão legal’ (STF, ROMS 24.901-7, Primeira Turma, Ministro Carlos Brito) (...)”. A propósito, cita, também, precedentes do eg. Superior Tribunal de Justiça, em que se realça a importância de que a pena seja aplicada de forma proporcional e individualizada.

Sustenta o Autor que o caso em análise não é comparável àqueles em que, tradicionalmente, há a aplicação da pena de aposentadoria compulsória. Releva não ter se apropriado indevidamente de custas ou valores; não ter vida desregrada ou conduta pessoal escandalosa; não ser moroso na prolação de sentenças e despachos; não ter solicitado dinheiro para advogados ou partes; enfim, não ser negligente com o cumprimento das obrigações de seu cargo.

Alega, outrossim, que o processo administrativo está eivado de nulidades, tais como: (a) ter sido iniciado por magistrada que

reconheceu sua suspeição para julgar o caso; (b) ter sido inobservado o artigo 42, inciso IV, alínea "a", do RI/TRF4ª Região, quando da distribuição do processo; (c) ter participado do julgamento magistrado que já havia oferecido contra o Autor representação junto ao Tribunal de Contas da União; (d) ausência de previsão legal para a intervenção de Procuradores da República em procedimentos administrativos disciplinares; (e) ter sido intimado para a audiência de inquirição do autor da representação que deu origem ao procedimento administrativo na véspera do ato, não tendo sido observado o prazo mínimo legal de três dias úteis (Lei n. 9784/99, art. 26, §2º).

Afinal, requer seja concedida, liminarmente, a suspensão dos efeitos do acórdão recorrido, à consideração de que presentes, in casu, o *fumus boni iuris* e o *periculum in mora*.

Relatados. Decido.

Em análise preliminar, não vislumbro a presença dos requisitos autorizadores da concessão da liminar pleiteada.

O Autor advogou em causa própria, mediante fraude, sendo tal fato incontroverso, mesmo porque confessado. Em verdade, como bem acentuado no acórdão recorrido, ainda que o Autor tivesse sido autorizado por três advogados a fazer uso de seu nome, não se há negar tenha ele agido em causa própria, mediante fraude, bem como exercido a advocacia, atividade que, por natureza, é incompatível com a magistratura.

Assim, inexistente, *prima facie*, a sustentada violação ao princípio da proporcionalidade, pelo acórdão hostilizado. O administrador, tendo em conta dois valores legítimos, quais sejam, de um lado a presteza do Autor, no exercício da magistratura e de outro, a prática de ato que colocou em xeque a sua capacidade para o exercício da atividade jurisdicional, acabou concluindo que a pena de aposentadoria, com vencimentos proporcionais, era a mais adequada.

Esta pena em nada parece ser desproporcional. O magistrado deve agir com diligência e dedicação, não sendo tais adjetivos qualificadores, mas, diversamente, obrigatórios, no exercício da magistratura. Por outro lado, não se pode deixar de considerar que "o magistrado deve comportar-se na vida privada de modo a dignificar a função, cômico de que o exercício da atividade jurisdicional impõe restrições e exigências pessoais distintas das acometidas aos cidadãos em geral" (Código de Ética da Magistratura, art. 16).

Os atos confessadamente praticados pelo Autor são graves e não se coadunam com a dignidade, a honra e o decoro inerentes ao exercício das funções de magistrado, estando a sua credibilidade profissional indelevelmente atingida, bem como a confiança dos cidadãos no exercício da sua judicatura, nada obstante os atos ilegais tenham sido praticados no âmbito de sua vida pessoal.

Quanto às nulidades argüidas, não restou demonstrada, de maneira clara e inequívoca, a existência de afronta ao devido processo legal. Ao reverso, as alegações dão mesmo a entender que o processo administrativo foi conduzido de maneira cuidadosa, em observância às leis de regência, às Resoluções do CNJ, e com total sensibilidade ao fato de o Autor ter sempre demonstrado ser um magistrado intelectualmente capacitado e produtivo, motivo porque não se verifica, também neste particular, o fumus boni iuris.

No mais, a despeito de que a ausência de apenas um dos requisitos autorizadores da concessão da medida liminar já seria suficiente ao indeferimento do pedido, comporta concluir que o periculum in mora, se existente, se daria de forma inversa, porquanto, diante dos fatos e da própria confissão, acoimaria o interesse público a permanência do magistrado no exercício de suas funções, até o julgamento do recurso administrativo.

Estas as razões, INDEFIRO a liminar requerida, com arrimo no artigo 144 do RI/CJF.

Intime-se o Tribunal Regional Federal da 4ª Região, para que preste as informações pertinentes, no prazo regimental.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 12 de maio de 2010.

MINISTRO FRANCISCO FALCÃO  
Corregedor-Geral da Justiça Federal